



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE – NÚMERO 68
SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2013

ÍNDICE:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 15/2013/A, de 20 de junho:

Resolve encarregar uma delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, com vista à defesa dos interesses dos Açores na gestão e ordenamento do espaço marítimo português.

**JORNAL OFICIAL****Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 16/2013/A, de 20 de junho:**

Resolve recomendar ao Governo Regional que alargue o prazo de audição pública da proposta de reestruturação do Serviço Regional de Saúde, que publicite nos órgãos de comunicação social e promova a auscultação e pronúncia das Assembleias de Freguesia, Assembleias Municipais e Conselhos de Ilha.

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 17/2013/A, de 21 de junho:

Recomenda uma frente comum em defesa da Universidade dos Açores.

GOVERNO REGIONAL**Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A, de 21 de junho:**

Aprova a orgânica e o quadro de pessoal dirigente, de direcção específica e de chefia afeto à Secretaria Regional da Saúde.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS – SECRETARIA-GERAL**Declaração de Retificação n.º 28/2013, de 21 de junho:**

Retifica o Decreto Legislativo Regional n.º 6/2013/A, de 30 de maio, da Região Autónoma dos Açores, que aprova o Plano Anual para 2013, publicado no *Diário da República* n.º 104, 1.ª Série, de 30 de maio de 2013.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 15/2013/A de 20 de Junho de 2013

DEFESA DOS INTERESSES DOS AÇORES NA GESTÃO E ORDENAMENTO DO ESPAÇO MARÍTIMO PORTUGUÊS

O Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, na sua primeira versão, aprovada pela Lei n.º 39/80, de 5 de agosto, estabelecia que a Região Autónoma dos Açores abrange, além das suas nove ilhas e dos seus ilhéus, "o mar circundante e seus fundos, definidos como águas territoriais, e Zona Económica Exclusiva nos termos da lei".

A ideia de território regional é claramente assumida na revisão do Estatuto, operada pela Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro, onde se especifica que são parte integrante do território regional "as águas interiores, o mar territorial e a plataforma continental contíguos ao arquipélago". Concomitantemente, são reconhecidos, no quadro estatutário, os direitos da Região sobre as zonas marítimas portuguesas, que se consubstanciam, quanto às águas interiores e ao mar territorial, no direito a exercer, conjuntamente com o Estado, poderes de gestão e, quanto às demais zonas marítimas sob soberania ou jurisdição nacional, numa gestão partilhada pelo Estado com a Região, exceto quando esteja em causa a soberania e integridade do Estado.

A densificação destes princípios não pode deixar de levar em linha de conta, em toda a sua latitude, o princípio da subsidiariedade. Como referem Jorge Miranda e Gomes Canotilho, na sua Constituição Portuguesa Anotada, "a concreta conformação do âmbito da autonomia política administrativa das Regiões Autónomas, no espaço deixado em aberto pela Constituição, não pode ser determinada à margem do princípio da subsidiariedade", "pelo que este critério deve ser tomado como orientador da repartição de competências entre o Estado e demais pessoas coletivas de população e território", "e, no quadro de uma adequada ponderação dos interesses em presença, é mais fácil admitir a prossecução dos interesses públicos a uma escala integrada e supralocal, com a consequente possibilidade de assim melhor os satisfazer, nos casos em que a instância integradora se situa no plano regional do que quando ela se encontra ao nível central".

As pescas, o mar e os recursos marinhos são matérias da competência legislativa própria da Região e, no uso desta competência, a Assembleia Legislativa já legislou, entre outras, sobre a

**JORNAL OFICIAL**

revelação e aproveitamento de bens naturais existentes na crosta terrestre, a extração de inertes, o exercício da pesca e a aquicultura.

No plano da conservação da natureza e da proteção da biodiversidade, a Região foi pioneira ao criar e estruturar o seu Parque Marinho. O Mar dos Açores, reconhecido como um santuário único na Europa, alberga um autêntico tesouro da biodiversidade que se estende para além das 200 milhas marítimas e que demanda um esforço consistente no sentido da sua conservação. O Parque Marinho dos Açores integra onze áreas marinhas protegidas, quatro das quais se situam na plataforma, fora da zona económica exclusiva.

Nos termos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 28/2011/A, de 11 de novembro, que estrutura o Parque Marinho dos Açores, o instrumento de gestão do Parque é o Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo dos Açores.

A Proposta de Lei de Bases do Ordenamento e Gestão do Espaço Marítimo, remetida para parecer pela Presidência do Conselho de Ministros a esta Assembleia Legislativa, mereceu uma censura unânime na Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, por se ter considerado que a mesma não acautelava os direitos que assistem à Região Autónoma dos Açores na gestão do seu mar.

O parecer então emitido pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores continha um conjunto de propostas de alteração que visavam garantir o respeito pela Constituição e pelo Estatuto Político-Administrativo e, consequentemente, pelos direitos e competências da Região Autónoma dos Açores.

Apesar de terem sido introduzidas alterações no texto remetido à Assembleia da República, a Comissão de Agricultura e Mar não promoveu nova audição aos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, tendo antes incorporado os pareceres anteriormente emitidos.

O texto da proposta que veio a ser aprovado em Conselho de Ministros e que se encontra para análise em sede da Comissão de Agricultura e Mar da Assembleia da República, não reconhece, de forma expressa e inequívoca, as competências das Regiões Autónomas.

Acresce que, quanto à zona que se situa entre a linha de base e o limite exterior do mar territorial, à zona económica exclusiva e à plataforma continental até às 200 milhas marítimas que sejam adjacentes aos arquipélagos dos Açores ou da Madeira, a proposta estabelece que os respetivos instrumentos de ordenamento são elaborados pelo Governo da República, podendo também ser elaborados pelos órgãos de governo próprio, com consulta prévia ao Governo da República.

Quanto aos instrumentos de ordenamento do espaço marítimo que respeitem à plataforma continental para além das 200 milhas marítimas, estes são elaborados pelo Governo da República, ouvidas as Regiões Autónomas.

Duas questões essenciais se suscitam a propósito do regime proposto. Por um lado, admite-se uma competência concorrencial do Governo da República com os órgãos de

**JORNAL OFICIAL**

governo próprio das Regiões Autónomas, onde deveria operar o princípio da subsidiariedade. Aliás, trata-se de uma lei de bases, cujo desenvolvimento para o território regional é competência das Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas.

Por outro lado, ao atribuir exclusivamente ao Governo da República o poder de elaborar os instrumentos de gestão relativos ao espaço marítimo para além das 200 milhas marítimas, com mera audição às Regiões Autónomas, não só não é respeitado o princípio da gestão partilhada, como pode colocar-se em crise o Parque Marinho dos Açores e a gestão das suas áreas protegidas pelos órgãos de governo próprio da Região, como acontece desde novembro de 2010.

Após o primeiro debate na generalidade, a referida Proposta de Lei baixou novamente à Comissão, por um prazo de quarenta e cinco dias, que termina no próximo dia 3 de junho.

Esta baixa à Comissão de Agricultura e Mar apresenta-se como uma janela de oportunidade para que esta Assembleia intensifique a sua ação junto dos órgãos de soberania, no sentido de sensibilizar para a consideração e aprovação de propostas de alteração e aditamento que garantam, através dos princípios da subsidiariedade e da gestão partilhada, a gestão do seu mar por cada uma das Regiões Autónomas.

Em concreto, a Proposta de Lei que estabelece as bases do ordenamento e da gestão do espaço marítimo nacional deverá:

- a) Consagrar expressamente as competências dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas;
- b) Garantir que, quanto à zona que se situa entre a linha de base e o limite exterior do mar territorial, à zona económica exclusiva e à plataforma continental até às 200 milhas marítimas que sejam adjacentes aos arquipélagos dos Açores ou da Madeira, os respetivos instrumentos de ordenamento são elaborados pelas Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas;
- c) Garantir que os instrumentos que respeitem à plataforma adjacente aos arquipélagos dos Açores e da Madeira, para além das 200 milhas marítimas, são elaborados conjuntamente pelo Governo da República com as Regiões Autónomas respetivas, tendo em conta o dever de gestão partilhada, e aprovados pela Assembleia da República;
- d) Garantir que as áreas marinhas protegidas situadas fora da zona económica exclusiva e integradas no Parque Marinho dos Açores continuam a ser geridas pelos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores.

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos regimentais estatutários aplicáveis, resolve o seguinte:

1. Encarregar uma delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, presidida pelo Presidente da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, e constituída pela respetiva Subcomissão e pelos Deputados das Representações

**JORNAL OFICIAL**

Parlamentares sem assento na referida Comissão, para reunir com a Senhora Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território e com a Comissão de Agricultura e Mar da Assembleia da República, no âmbito da apreciação, pela Assembleia da República, da Proposta de Lei n.º 133/XII - Estabelece as bases do ordenamento e da gestão do espaço marítimo nacional.

2. A delegação referida no número anterior deverá entregar aos órgãos de soberania mencionados um documento que contenha as propostas de alteração anteriormente aprovadas na Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, devidamente adaptadas em função das alterações introduzidas à Proposta de Lei em sede de Conselho de Ministros.

Aprovada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 16 de maio de 2013.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Ana Luísa Luís*.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 16/2013/A de 20 de Junho de 2013

Resolve recomendar ao Governo Regional que alargue o prazo de audição pública da proposta de reestruturação do Serviço Regional de Saúde, que publicite nos órgãos de comunicação social e promova a auscultação e pronúncia das Assembleias de Freguesia, Assembleias Municipais e Conselhos de Ilha.

O Presidente do Governo Regional dos Açores considera que, depois de 16 anos de governação do Partido Socialista, a sustentabilidade do Serviço Regional de Saúde é um dos maiores desafios com que a Região está confrontada.

Considera também que «é altura de tomar decisões de fundo que permitam assegurar a todos os açorianos, independentemente da sua condição económica, o acesso a cuidados de saúde dignos, seguros e céleres», não abdicando de as decisões serem tomadas nos Açores.

Advoga o Presidente do Governo «mudanças a que nenhuma área do Serviço Regional de Saúde pode ficar imune» e «as soluções que se definam e ponham em prática não sejam apenas soluções para esta legislatura».

Considera assim que é «chegada a hora de pensar o Serviço Regional de Saúde dos Açores, e a sua sustentabilidade, numa perspetiva mais alargada, pensando-o num horizonte temporal

**JORNAL OFICIAL**

a 10 ou 15 anos» e que «as reformas que são necessárias fazer não devem ser reformas apenas do XI Governo, mas sim as reformas que devem reunir os consensos necessários para que sejam estáveis no tempo e, por isso, possam produzir os seus efeitos na totalidade».

Considerando que foram conhecidas, a 10 de maio de 2013, as alterações que o XI Governo Regional se propõe efetuar no Serviço Regional de Saúde, conceptualizando uma metamorfose profunda no funcionamento do Serviço Regional de Saúde, tal como o conhecemos, tendo já provocado reações de repúdio, tal o ataque ao estado social tão defendido pelo Partido Socialista:

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos regimentais aplicáveis e ao abrigo do n.º 3 do artigo 44.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, resolve recomendar ao Governo Regional que, relativamente à proposta de reestruturação do Serviço Regional de Saúde:

Alargue o período de audição pública da proposta de reestruturação do Serviço Regional de Saúde para sessenta dias;

Promova uma efetiva e cabal divulgação e explicação das medidas previstas para cada uma das ilhas e unidades de saúde, através de uma eficaz campanha de publicitação nos diversos meios de comunicação social das ilhas (rádios, imprensa e televisão), com referência inequívoca sobre como aceder ao documento em audição pública e como apresentar contributos;

Disponibilize o documento em audição pública em todos os postos da RIAC nos Açores;

Promova a auscultação e pronúncia das Assembleias de Freguesia, Assembleias Municipais e Conselhos de Ilha.

Aprovada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 16 de maio de 2013.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Ana Luísa Luís*.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 17/2013/A de 21 de Junho de 2013

Frente comum em defesa da Universidade dos Açores

O ensino superior nos Açores tem, formalmente, a sua origem no Despacho n.º 414/75, de 14 de outubro, do Ministro da Educação e Investigação Científica, o qual materializou a

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

constituição de um grupo de trabalho para estudar a criação de uma instituição de ensino superior nos Açores.

Posteriormente, através do Decreto-Lei n.º 5/76, de 9 de janeiro, e num contexto de regionalização da educação superior, visando dotar as diversas zonas do País de unidades de ensino, pesquisa, desenvolvimento cultural e serviços comunitários, foi criado o Instituto Universitário dos Açores.

Em 1980, através do Decreto-Lei n.º 252/80, de 25 de julho, e já no contexto da autonomia político-administrativa da Região Autónoma dos Açores, o Instituto Universitário dos Açores foi transformado em Universidade dos Açores.

A Universidade dos Açores surge, assim, na sequência de uma política de expansão do ensino superior em Portugal e procurou, inicialmente, dar resposta às múltiplas necessidades de formação de quadros na Região, elevar o seu nível cultural e promover o seu desenvolvimento científico e tecnológico.

A Universidade dos Açores apresenta uma estrutura tripolar, com polos nas cidades de Ponta Delgada, de Angra do Heroísmo e da Horta, sendo que a sua orgânica assenta numa lógica de departamentos e escolas, que são unidades destinadas à realização continuada do ensino e da investigação.

A Universidade integra, ainda, o ensino superior politécnico, que contempla as Escolas Superiores de Enfermagem de Ponta Delgada e de Angra do Heroísmo.

A Universidade dos Açores tem, na sua globalidade, presentemente, 4315 alunos, 317 docentes, 303 funcionários e 98 cursos.

Neste âmbito, facilmente se conclui que o grau de desenvolvimento que se alcançou nos Açores encontra na ação desenvolvida pela Universidade uma das suas principais fontes de dinamização.

Acresce que as várias áreas de ensino e investigação cultivadas na Universidade ampliaram profundamente o conhecimento da complexa realidade do mar, da terra, da vida, da história, da sociedade e, em geral, da cultura das ilhas.

A Universidade assumiu, também, um papel muito relevante para colmatar o défice de competências e para a formação de quadros qualificados nos Açores.

Por isso, é amplamente reconhecido que a Universidade dos Açores tem sido um pilar fundamental do nosso desenvolvimento, pelo que, apesar dos conhecidos constrangimentos orçamentais e financeiros atuais, é fundamental defender a manutenção e o reforço desse papel de elemento contributivo para um desenvolvimento sustentável.

Todo o contributo que esta instituição tem dado ao desenvolvimento dos Açores assenta, também, na afirmação essencial da importância da tripolaridade desta instituição.

**JORNAL OFICIAL**

Num arquipélago com as nossas especificidades, a descentralização da Universidade, sinónimo de descentralização do saber e do conhecimento, é fundamental para o cumprimento dos propósitos e objetivos da existência de uma instituição de ensino superior.

Segundo o anterior Reitor da Universidade dos Açores, Avelino Meneses, «[a] descontinuidade da geografia e o sentido da história transformam a organização multipolar em inevitabilidade e em solução, isto é, no modelo obrigatório e justo, que melhor garante a harmonia do desenvolvimento regional. Desta forma, o acréscimo substancial dos custos de financiamento não representa propriamente um dispêndio improdutivo, uma vez que corresponde a um meio inevitável da obtenção de um fim acertado. [...] Nestas circunstâncias, a retificação das disparidades exige apenas a exploração das virtudes da tripolaridade, que permanece como modelo de organização universitária adequado ao desenvolvimento dos Açores».

Por outro lado, numa perspetiva de futuro e de maximização das respetivas potencialidades, o atual Reitor da Universidade dos Açores, Jorge Medeiros, sustenta que «[...] a Universidade dos Açores para se transformar numa verdadeira Universidade do século xxi terá, ela própria, de inovar e de se transformar, de modo a seguir estes novos conceitos introduzidos pela Estratégia Europa 2020. Conceitos esses que vão obrigar a uma nova dinâmica só possível pela introdução de novas estruturas mobilizadoras, novos métodos de trabalho, novas modalidades de relacionamento com a comunidade, novas estratégias nos domínios da produção científica, novas capacidades para mobilizar outros públicos, novos eixos para a transformação social e tecnológica e novas ideias para intervir na sociedade que continua a entender a Universidade como o promotor principal da qualificação, da inovação e da criatividade».

Acrescentando, aquando da recente cerimónia do 37.º aniversário da instituição, sobre os constrangimentos económico-financeiros que foram agravados pelo Orçamento do Estado para 2013, que «[...] há que perceber que as universidades públicas portuguesas constituem o motor mais promissor da mudança de Portugal» e, por isso, é importante que se evite a sua «asfixia», tendo sublinhado de seguida que «[...] a Universidade dos Açores tem que ser igualmente considerada uma unidade indutora de crescimento económico da Região [...]».

Concordamos e subscrevemos estas afirmações de tão relevantes personalidades, para a construção de uma academia açoriana que continue a ser um pilar fundamental no desenvolvimento dos Açores.

Daí que importa que os agentes do sistema político dos Açores, independentemente e para além das suas competências estatutárias, materializem nas suas ações a priorização política que a Universidade dos Açores exige, em coerência, aliás, com uma tradição política que tem sido essencial à instituição universitária açoriana.

A Universidade dos Açores é não só, como anteriormente referido, um pilar essencial do nosso desenvolvimento, como também parte integrante e indissociável da história autonómica

**JORNAL OFICIAL**

dos Açores. A importância de um ensino superior forte e descentralizado, ao serviço de toda a Região de forma equilibrada, está, aliás, patente no nosso Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, quando refere [cf. alínea I) do artigo 3.º] como um dos objetivos fundamentais da autonomia «[a] promoção do ensino superior, multipolar e adequado às necessidades da Região».

Assim, a Universidade dos Açores faz sentido enquanto instituição de toda a Região, que sirva os Açores, de Santa Maria ao Corvo, afirmando e materializando os pressupostos centrais de um processo evolutivo onde o conhecimento e o saber são determinantes para o desenvolvimento sustentável que todos defendemos.

Não pretendemos, desta forma, ter qualquer interferência na vida interna da instituição, ou pôr em causa a sua independência ou autonomia, que devem ser sempre preservadas.

Pretendemos, sim, afirmar e defender a importância que deve ter uma instituição de ensino superior num processo de desenvolvimento e no aumento dos índices de qualificação da população, porque acreditamos que são os índices de qualificação que diferenciam as sociedades modernas.

E neste âmbito, todos têm responsabilidades em contribuir para que isso continue a ser uma realidade na nossa Região. Governo da República, Governo Regional dos Açores, agentes do sistema político, sociedade civil, parceiros sociais, docentes, discentes e funcionários não docentes, ou seja, todos os que beneficiarão das mais-valias dessa instituição, em suma, os Açores e o País.

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos regimentais aplicáveis e ao abrigo do n.º 3 do artigo 44.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, resolve:

- 1 - Recomendar ao Governo da República que assuma as suas responsabilidades relativamente ao presente e ao futuro da Universidade dos Açores, como uma instituição central no desenvolvimento dos Açores e do País, tendo em conta as suas especificidades e localização, numa região arquipelágica, territorialmente dispersa, com os custos inerentes a essa dispersão, e, em consequência, garanta um financiamento condizente com essas especificidades.
- 2 - Recomendar ao recém-empossado Conselho Geral, bem como a todos os demais órgãos da Universidade dos Açores, que, no exercício das suas competências e responsabilidades, tenham sempre garantida a essencialidade para os Açores da sua academia, nas suas vertentes de ensino e investigação, que devem ser executadas de forma descentralizada e multipolar, em respeito pela nossa história e geografia.
- 3 - Recomendar e apelar ao Senhor Presidente da República que, através da sua ação política e no desempenho das suas funções, contribua para que a Universidade dos Açores continue a ser uma instituição fundamental para o desenvolvimento socioeconómico da

**JORNAL OFICIAL**

Região e reconheça o papel essencial desta para a afirmação de Portugal, particularmente em matérias tão relevantes como agricultura, pescas e mar.

4 - Dar conhecimento desta Resolução à Senhora Presidente da Assembleia da República e aos Grupos Parlamentares com assento na Assembleia da República.

5 - Dar conhecimento desta Resolução a todos os órgãos da Universidade dos Açores e à sua Associação Académica.

Aprovada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 16 de maio de 2013.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Ana Luísa Luís*.

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A de 21 de Junho de 2013

**Aprova a orgânica e o quadro de pessoal dirigente, de direção específica e de chefia da
Secretaria Regional da Saúde**

O Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, estabelece a estrutura orgânica do XI Governo Regional, introduzindo alterações designadamente ao nível da Secretaria Regional da Saúde, com a introdução da matéria referente ao Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores e com a extinção da Direção Regional de Prevenção e Combate às Dependências.

As alterações referidas implicam necessariamente a reformulação da orgânica deste departamento governamental, de forma a dotá-lo da estrutura organizativa adequada ao exercício das suas competências.

Por outro lado, o Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2010/A, de 27 de julho estabelece a orgânica e quadro de pessoal afeto à Inspeção Regional da Saúde (IReS) que por uma questão de uniformização passa a integrar este diploma.

Deste modo, o presente diploma disciplina a organização e o funcionamento da Secretaria Regional da Saúde de forma a que esta possa servir os cidadãos, cada vez mais, com qualidade, eficiência e eficácia.

Assim, nos termos do n.º 6 do artigo 231.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea a) do n.º 1 do artigo 89.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional decreta o seguinte:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL****Artigo 1.º****Objeto**

São aprovados a orgânica e o quadro de pessoal dirigente, de direção específica e de chefia afeto à Secretaria Regional da Saúde, em anexo ao presente diploma, do qual fazem parte integrante.

Artigo 2.º**Revogação**

São revogados os Decretos Regulamentares Regionais n.os 13/2010/A e 14/2010/A, respetivamente, de 12 e 27 de julho.

Artigo 3.º**Entrada em vigor**

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho do Governo Regional, na Calheta, São Jorge, em 26 de março de 2013.

O Presidente do Governo Regional, Vasco Ilídio Alves Cordeiro.

Assinado em Angra do Heroísmo em 4 de junho de 2013.

Publique-se.

O Representante da República para a Região Autónoma dos Açores, *Pedro Manuel dos Reis Alves Catarino*.

ANEXO I**Orgânica da Secretaria Regional da Saúde****CAPÍTULO I****Natureza, missão e atribuições****Artigo 1.º****Natureza e missão**

A Secretaria Regional da Saúde, abreviadamente designada por SReS, é o departamento do Governo Regional que propõe e executa a política regional definida para as áreas da saúde, prevenção e combate às dependências, cuidados continuados e da proteção civil e bombeiros.

**JORNAL OFICIAL**

Artigo 2.º

Atribuições

A SReS tem as seguintes atribuições:

- a) Assegurar as ações necessárias à formulação, execução, acompanhamento e avaliação das políticas de saúde, proteção civil e bombeiros;
- b) Exercer, em relação aos serviços e instituições públicos das áreas da saúde, proteção civil e bombeiros, funções de regulamentação, planeamento, financiamento, orientação, acompanhamento, avaliação, auditoria e inspeção;
- c) Exercer funções de regulamentação, inspeção e fiscalização relativamente às atividades desenvolvidas pelo setor privado e social, no domínio da saúde e da proteção civil, incluindo os profissionais nele envolvidos;
- d) Elaborar, no quadro dos planos de desenvolvimento regional e de acordo com as grandes linhas de orientação definidas pelo Governo Regional, os planos setoriais nos domínios da sua atuação.

Artigo 3.º

Competências do Secretário Regional

1 - A SReS é representada e dirigida pelo secretário regional da Saúde, a quem compete, designadamente:

- a) Propor e fazer executar as políticas de saúde e de proteção civil e bombeiros, coordenando a elaboração dos respetivos planos de desenvolvimento e promovendo o seu cumprimento;
- b) Superintender e coordenar toda a ação da SReS;
- c) Orientar e coordenar os órgãos e serviços que estejam na sua direta dependência;
- d) Exercer poderes de superintendência e de tutela sobre os serviços personalizados ou autónomos e as empresas do setor público regional que exercem a sua atividade no âmbito dos setores afetos à SReS;
- e) Apoiar ou promover, através dos meios considerados mais eficazes, a realização de obras ou outras ações de inegável interesse público, a efetuar por entidades públicas e privadas;
- f) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei ou que lhe sejam delegadas pelo Presidente do Governo Regional ou pelo Conselho do Governo Regional.

**JORNAL OFICIAL**

2 - O secretário regional pode, nos termos da lei, delegar as competências que julgar convenientes, com faculdade de subdelegação, no chefe do gabinete, nos adjuntos do gabinete e nos responsáveis pelos diversos organismos e serviços da SReS, designadamente a competência para a prática de atos correntes de administração ordinária.

CAPÍTULO II**Estrutura orgânica****Artigo 4.º****Estrutura geral**

1 - A SReS prossegue as suas atribuições através dos seguintes órgãos e serviços centrais integrados na administração direta da Região:

a) Consultivo:

i) Conselho Regional de Saúde;

b) Executivos:

i) Divisão de Estudos, Planeamento e Documentação;

ii) Divisão Administrativa, Financeira e Patrimonial;

iii) Direção Regional da Saúde;

c) De controlo, auditoria e fiscalização:

i) Inspeção Regional da Saúde;

ii) Inspeção de Bombeiros.

2 - Na dependência do secretário regional funciona o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, cuja estrutura orgânica é objeto de diploma próprio.

Artigo 5.º**Colaboração funcional**

Os órgãos e serviços funcionam em estreita cooperação e interligação funcional, com vista à execução das políticas regionais, na prossecução dos respetivos objetivos, atribuições e competências, designadamente na elaboração comum de projetos e programas de investigação e desenvolvimento.

**JORNAL OFICIAL****CAPÍTULO III****Órgãos e serviços****SECÇÃO I****Órgão consultivo****Artigo 6.º****Conselho Regional de Saúde**

O Conselho Regional de Saúde é um órgão de consulta sobre a política de saúde, cuja missão, competências e modo de funcionamento constam de decreto regulamentar regional.

SECÇÃO II**Serviços executivos****SUBSECÇÃO I****Divisão de Estudos, Planeamento e Documentação****Artigo 7.º****Natureza e competências**

1 - A Divisão de Estudos, Planeamento e Documentação, abreviadamente designada DEPD, é o serviço de apoio técnico ao qual compete, designadamente:

- a) Assessorar o secretário regional, fornecendo estudos, pareceres, informações e projetos que sejam necessários para a definição, coordenação, planeamento e execução da atividade da SReS;
- b) Colaborar na preparação e execução do plano e orçamento;
- c) Estudar e propor a operacionalização de eventos e ações no âmbito da política definida para o setor;
- d) Acompanhar as matérias relacionadas com a União Europeia que interessem à SReS;
- e) Proceder à recolha, análise e tratamento de informação estatística do setor e elaborar anualmente o relatório estatístico;
- f) Proceder à recolha, tratamento, elaboração e difusão da documentação técnica e científica de interesse informativo ou formativo para a ação da SReS, podendo para o efeito recorrer à colaboração de outras entidades;
- g) Apoiar os serviços da SReS em matéria de documentação e informação, tendo em vista contribuir para a melhoria e atualização da sua organização e funcionamento;

**JORNAL OFICIAL**

- h) Colaborar na elaboração dos planos regionais;
 - i) Acompanhar a execução do plano setorial de investimentos;
 - j) Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos planos e programas regionais;
 - k) Preparar índices de rentabilidade dos investimentos e outros indicadores necessários à melhoria do processo global de tomada de decisão;
 - l) Executar as demais tarefas que lhe sejam superiormente determinadas.
- 2 - A DEPD é dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia do 2.º grau.

SUBSECÇÃO II**Divisão Administrativa, Financeira e Patrimonial****Artigo 8.º****Natureza e competências**

1 - A Divisão Administrativa, Financeira e Patrimonial, abreviadamente designada DAFP, é o serviço de apoio e execução das atividades administrativas respeitantes aos órgãos e serviços centrais da SReS, à qual compete, designadamente:

- a) Dar parecer sobre os recursos hierárquicos e propor a respetiva decisão;
- b) Informar e apoiar tecnicamente os processos judiciais em que a SReS seja interessada;
- c) Participar em processos de inquérito, disciplinares e outros sempre que superiormente determinado, bem como dar parecer sobre os mesmos processos quando elaborados pelas instituições que integram o Serviço Regional de Saúde;
- d) Elaborar projetos de diplomas legais e regulamentares bem como de atos que devam ser praticados pelo secretário regional ou pelos membros do seu gabinete e de protocolos ou acordos em que seja parte a SReS;
- e) Preparar e pronunciar-se sobre projetos de diplomas;
- f) Elaborar o plano de gestão previsional de pessoal;
- g) Colaborar ativamente nas ações de modernização administrativa;
- h) Coordenar e dirigir as secções que integram a divisão;
- i) Emitir pareceres e informações sobre assuntos da sua área de competência;
- j) Gerir a utilização dos espaços comuns das instalações dos serviços centrais da SReS;
- k) Assinar a correspondência e a documentação de carácter administrativo;

**JORNAL OFICIAL**

- l) Emitir certidões;
- m) Exercer as funções de oficial público, nos termos da lei;
- n) Colaborar e acompanhar na preparação e execução do plano e orçamento;
- o) Sugerir e implementar a introdução de normas e procedimentos que visem a melhoria da atividade dos serviços e da sua organização;
- p) Executar as demais tarefas que lhe sejam superiormente determinadas.

2 - A DAFP é dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia do 2.º grau, e integra a Secção de Pessoal, Expediente e Arquivo e a Secção de Contabilidade e Informática.

Artigo 9.º**Secção de Pessoal, Expediente e Arquivo**

- 1 - Compete à Secção de Pessoal, Expediente e Arquivo, nomeadamente:
- a) Executar as operações administrativas relacionadas com o recrutamento, gestão corrente e mobilidade do pessoal;
 - b) Organizar e manter atualizado o cadastro e o registo biográfico do pessoal;
 - c) Assegurar a receção e expedição da correspondência e documentação;
 - d) Organizar e manter o arquivo geral da SReS;
 - e) Emitir certidões;
 - f) Coordenar o trabalho do pessoal que lhe é afeto;
 - g) Efetuar as operações de controlo da assiduidade e pontualidade do pessoal;
 - h) Executar as demais tarefas que lhe sejam superiormente determinadas.
- 2 - A Secção de Pessoal, Expediente e Arquivo é dirigida por um coordenador técnico.

Artigo 10.º**Secção de Contabilidade e Informática**

- 1 - Compete à Secção de Contabilidade e Informática, designadamente:
- a) Elaborar a proposta de orçamento do gabinete do secretário regional;
 - b) Organizar o projeto de orçamento, de acordo com as propostas dos serviços;
 - c) Processar as remunerações devidas ao pessoal dos serviços centrais;

**JORNAL OFICIAL**

- d) Processar as despesas com aquisição de bens e serviços e encargos diversos, efetuadas por conta dos orçamentos dos serviços;
 - e) Controlar as contas correntes relativas a fornecedores e quaisquer outras entidades;
 - f) Assegurar as operações contabilísticas;
 - g) Propor alterações orçamentais e transferências de verbas, de acordo com a execução efetuada e a evolução verificada nas despesas;
 - h) Executar as operações administrativas relacionadas com a aquisição de bens e serviços e com a alienação de quaisquer bens;
 - i) Emitir certidões;
 - j) Promover, acompanhar e verificar as atividades de segurança, limpeza, manutenção e reparação das instalações e equipamentos;
 - k) Administrar o parque automóvel;
 - l) Organizar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis;
 - m) Assegurar o funcionamento e manutenção dos sistemas e equipamentos informáticos e telecomunicações da SReS, em articulação com as políticas globais definidas para este setor;
 - n) Propor a aquisição de equipamentos e de aplicações e zelar pelo material existente;
 - o) Elaborar um plano de informatização e mantê-lo atualizado de acordo com a evolução das tecnologias e as necessidades dos serviços;
 - p) Analisar e desenvolver aplicações específicas;
 - q) Promover e ministrar ações de formação junto dos utilizadores, sem prejuízo dos serviços que têm competência nesta matéria;
 - r) Elaborar os relatórios e os pareceres que lhe forem solicitados respeitantes à sua área de competências;
 - s) Executar as demais tarefas que lhe sejam superiormente determinadas.
- 2 - A Secção de Contabilidade e Informática é dirigida por um coordenador técnico.

**JORNAL OFICIAL**

SUBSECÇÃO III

Direção Regional da Saúde

Artigo 11.º

Natureza e missão

A Direção Regional da Saúde, abreviadamente designada por DRS, é o serviço executivo da SReS, com funções de conceção, coordenação, orientação e apoio técnico-normativo na área da saúde, da prevenção e combate às dependências e dos cuidados continuados.

Artigo 12.º

Diretor regional

1 - A DRS é dirigida por um diretor regional, cargo de direção superior do 1.º grau, ao qual compete:

- a) Coadjuvar o secretário regional no exercício das suas competências;
- b) Praticar os atos da sua competência própria ou delegada;
- c) Coordenar a atividade dos órgãos e serviços que integram a respetiva direção regional;
- d) Orientar os serviços dependentes da SReS, na sua área de competência.

2 - O diretor regional pode delegar ou subdelegar competências, nos termos da lei, nos dirigentes sob sua dependência hierárquica.

Artigo 13.º

Competências

À DRS compete, designadamente:

- a) Contribuir para a definição dos objetivos, das políticas e da estratégia global do setor, de modo a assegurar a cobertura médico-sanitária da Região;
- b) Executar a política definida para o setor, tendo em vista a consolidação de um sistema de saúde unificado;
- c) Orientar e coordenar as atividades desenvolvidas nos domínios da promoção da saúde, da prevenção da doença, do diagnóstico precoce, do tratamento e da reabilitação dos doentes;
- d) Orientar o funcionamento das instituições, estabelecimentos e serviços de saúde que integram o Serviço Regional de Saúde, coordenando a sua atuação;

**JORNAL OFICIAL**

- e) Exercer, nos termos da legislação aplicável, a tutela sobre as atividades privadas desenvolvidas no âmbito do setor, sem prejuízo das competências de fiscalização da Inspeção Regional da Saúde;
- f) Estudar e propor as providências necessárias ao aperfeiçoamento das estruturas organizacionais existentes e seu funcionamento;
- g) Elaborar projetos de atos normativos;
- h) Elaborar instruções para a boa execução das leis e regulamentos;
- i) Promover a preparação e elaboração do Plano Regional de Saúde;
- j) Regulamentar a aquisição de serviços de saúde, em articulação com outras entidades, nomeadamente através de protocolos, acordos e convenções, quando não exista suficiente capacidade de resposta dos serviços da rede oficial;
- k) Assegurar o cumprimento das normas que regulamentam o exercício profissional no setor;
- l) Cooperar com os organismos de representação profissional no sentido de assegurar um melhor nível deontológico e técnico no exercício da atividade das carreiras específicas do setor da saúde;
- m) Instaurar processos de contraordenação que sejam da sua competência;
- n) Promover a preparação do Serviço Regional de Saúde para situações de catástrofe, em articulação com o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores;
- o) Assegurar o cumprimento das convenções, acordos ou regulamentos sanitários internacionais e a defesa sanitária da Região;
- p) Colaborar com outros departamentos que exerçam atividades ligadas ao setor;
- q) Cooperar com organizações regionais, nacionais e internacionais que atuem na área da saúde;
- r) Planear, coordenar, executar e promover a avaliação de programas de combate, de prevenção, de tratamento e de reinserção social;
- s) Apoiar ações para potenciar a dissuasão dos consumos de substâncias psicoativas;
- t) Promover a integração e compatibilização, a nível regional, dos programas de ação dos serviços e instituições do âmbito do setor e proceder à avaliação global da sua execução;
- u) Licenciar as unidades prestadoras de cuidados de saúde nos setores social e privado, definindo os respetivos requisitos técnico-terapêuticos, e acompanhar o seu funcionamento e cumprimento, em articulação com o Serviço Regional de Saúde.

**JORNAL OFICIAL**

Artigo 14.º

Estrutura

A DRS compreende os seguintes serviços:

- a) Divisão de Apoio Jurídico e de Recursos Humanos;
- b) Direção de Serviços de Cuidados de Saúde;
- c) Direção de Serviços de Promoção de Hábitos de Vida Saudáveis.

Artigo 15.º

Divisão de Apoio Jurídico e de Recursos Humanos

1 - A Divisão de Apoio Jurídico e de Recursos Humanos, abreviadamente designada por DAJRH, é um serviço de apoio técnico-jurídico, que atua nos domínios da gestão de recursos humanos, formação e concessão de incentivos, ao qual compete, designadamente:

- a) Assessorar o diretor regional da saúde, fornecendo as análises, informações, elementos necessários à definição, coordenação e planeamento da atividade da DRS;
- b) Prestar apoio técnico-jurídico sobre matérias relacionadas com os respetivos domínios de intervenção;
- c) Emitir parecer sobre reclamações e recursos hierárquicos e propor a respetiva decisão;
- d) Preparar e pronunciar-se sobre projetos normativos;
- e) Participar em processos de inquérito, disciplinares e outros sempre que superiormente determinado, bem como dar parecer sobre os mesmos processos quando elaborados pelas instituições que integram o Serviço Regional de Saúde;
- f) Emitir parecer sobre questões de pessoal que lhe sejam submetidas, designadamente sobre os regimes de trabalho dos profissionais de saúde, seus desenvolvimentos e estatutos jurídicos;
- g) Apoiar a gestão do pessoal das instituições do Serviço Regional de Saúde;
- h) Assegurar os procedimentos técnicos respeitantes ao recrutamento e seleção de pessoal e dinamizar, em tempo oportuno, a sua execução;
- i) Acompanhar a aplicação das regras superiormente definidas que devem presidir à criação e reorganização de quadros, carreiras e categorias do pessoal do setor;
- j) Analisar os normativos em vigor, elaborando instruções para a sua correta e uniforme aplicação ao pessoal do setor;

**JORNAL OFICIAL**

- k) Criar e manter permanentemente atualizado um registo do pessoal do setor;
 - l) Colaborar na negociação dos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho;
 - m) Promover a permanente articulação com entidades regionais e nacionais, com competências na área de recursos humanos;
 - n) Definir e executar os objetivos de formação e aperfeiçoamento profissional do pessoal da saúde;
 - o) Coordenar, nos termos da legislação aplicável, as atividades desenvolvidas na formação de base do pessoal do setor;
 - p) Coordenar a execução dos programas de formação adequados à valorização exigida pelas funções e pela natureza e dinâmica das carreiras profissionais;
 - q) Coordenar o processo de concessão de bolsas de estudo e de outros incentivos semelhantes;
 - r) Executar as demais tarefas que lhe sejam superiormente determinadas.
- 2 - A DAJRH é dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia do 2.º grau.

Artigo 16.º**Direção de Serviços de Cuidados de Saúde**

1 - A Direção de Serviços de Cuidados de Saúde, abreviadamente designada por DSCS, é o serviço de natureza executiva ao qual compete a realização, o acompanhamento e a coordenação das atividades desenvolvidas no âmbito da prestação de cuidados de saúde públicos e privados.

2 - A DSCS compreende os seguintes serviços:

- a) Divisão de Prestação de Cuidados de Saúde e Licenciamento;
- b) Divisão de Planeamento e Qualidade.

3 - A DSCS é dirigida por um diretor de serviços, cargo de direção intermédia do 1.º grau.

Artigo 17.º**Divisão de Prestação de Cuidados de Saúde e Licenciamento**

1 - À Divisão de Prestação de Cuidados de Saúde e Licenciamento, abreviadamente designada por DPCSL, compete, nomeadamente:

- a) Assegurar o cumprimento das orientações técnico-normativas no domínio da prestação de cuidados de saúde, orientando e controlando as atividades desenvolvidas;

**JORNAL OFICIAL**

- b) Coordenar e acompanhar o regime de deslocação de doentes na Região e para o exterior desta;
- c) Promover e acompanhar, em colaboração com a Saudaçor, S.A., a contratualização com as unidades de saúde do Serviço Regional de Saúde, bem como a celebração de acordos e convenções;
- d) Coordenar, no âmbito do Serviço Regional de Saúde, a prestação de cuidados de saúde a cidadãos portugueses no estrangeiro e a cidadãos estrangeiros em Portugal;
- e) Coordenar e acompanhar, em articulação com a Saudaçor, S.A., a execução da política de reembolsos;
- f) Colaborar com as entidades competentes na programação e divulgação de estratégias que visem combater a poluição das águas superficiais e subterrâneas destinadas ao consumo humano;
- g) Propor a adoção das técnicas adequadas à gestão dos resíduos produzidos nas unidades de saúde;
- h) Exercer as competências legalmente previstas no que se refere à saúde ocupacional, nomeadamente, no que concerne ao licenciamento das entidades prestadoras de serviços de saúde no trabalho e exercício da atividade de medicina do trabalho;
- i) Coordenar e acompanhar o regime de deslocação de profissionais de saúde na Região;
- j) Colaborar na definição das políticas do medicamento e de farmácia na Região, bem como nas referentes à atividade privada de saúde;
- k) Colaborar na regulação e coordenar as atividades de registo e licenciamento de profissionais de saúde e das unidades privadas de saúde;
- l) Executar as atividades referentes ao licenciamento de fabricantes de dispositivos médicos, de estabelecimentos comerciais de produtos farmacêuticos nomeadamente de armazéns de medicamentos de uso humano e de dispositivos médicos, de farmácias e de locais de venda de medicamentos não sujeitos a receita médica, bem como o exercício dos profissionais de farmácia;
- m) Exercer as competências legalmente previstas no que se refere aos processos e autorização das atividades de produção, fabrico, emprego, comércio por grosso, distribuição, importação, exportação, trânsito, aquisição, venda e entrega de substâncias e preparações compreendidas no regime jurídico aplicável ao tráfico e consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas;
- n) Propor a aprovação e homologação das escalas de turno de serviço das farmácias;
- o) Manter atualizado o registo de profissionais de saúde, sociedades prestadoras de cuidados de saúde, unidades privadas de saúde, fabricantes de dispositivos médicos,

**JORNAL OFICIAL**

estabelecimentos de venda por grosso de medicamentos de uso humano, de dispositivos médicos, farmácias, postos de medicamentos e locais de venda de medicamentos não sujeitos a receita médica;

p) Exercer em articulação com as demais entidades, a fiscalização, monitorização e avaliação periódica da observância dos requisitos de funcionamento dos serviços prestados pelas unidades privadas de saúde, bem como pelos fabricantes de dispositivos médicos, estabelecimentos de venda por grosso de medicamentos de uso humano, de dispositivos médicos, farmácias, postos de medicamentos e locais de venda de medicamentos não sujeitos a receita médica;

q) Promover e acompanhar em colaboração com a Sudaçor, S.A. a prescrição eletrónica de medicamentos e de meios complementares de diagnóstico e de terapêutica;

r) Promover e acompanhar em colaboração com a Sudaçor, S.A. o regime de taxas moderadoras na Região;

s) Colaborar na regulamentação do regime jurídico e acompanhar a implementação da Rede de Cuidados Continuados Integrados da Região, doravante designada Rede;

t) Apreciar as propostas de respostas necessárias e os planos de ação anuais para o desenvolvimento da Rede, submetidas à apreciação do secretário regional;

u) Avaliar as propostas de celebração de acordos, convenções ou protocolos com entidades públicas ou privadas, tendo por objetivo a prestação de cuidados continuados de saúde aos utentes da Rede, submetidos à apreciação do secretário regional;

v) Avaliar as propostas de exclusão da Rede, submetidas ao secretário regional, das entidades públicas ou privadas que não cumpram os requisitos legais ou os acordos, convenções ou protocolos celebrados com as mesmas;

w) Exercer, com as demais entidades, as atividades de licenciamento e fiscalização das unidades da Rede;

x) Elaborar as orientações técnicas no âmbito da sua área de competência, nomeadamente, no que se refere à promoção e gestão da qualidade e às condições de instalação e funcionamento das unidades de internamento que integram a Rede;

y) Emitir pareceres e elaborar informações no âmbito da área da sua competência;

z) Executar as demais tarefas que lhe sejam superiormente determinadas.

2 - A DPCSL é dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau.



Artigo 18.º

Divisão de Planeamento e Qualidade

1 - À Divisão de Planeamento e Qualidade, abreviadamente designada por DPQ, compete, nomeadamente:

- a) Elaborar e coordenar o Plano Regional de Saúde;
- b) Desenvolver e promover a execução de atividades e programas de promoção da saúde e de melhoria da prestação de cuidados em áreas relevantes da saúde, nomeadamente nos cuidados de saúde primários, hospitalares, continuados e paliativos em articulação com a Divisão de Prestação de Cuidados de Saúde e Licenciamento;
- c) Promover a melhoria da prestação de cuidados nos serviços de saúde, tendo como objetivo a qualidade técnica dos serviços prestados e a sua humanização;
- d) Orientar, coordenar e avaliar as atividades de promoção e educação para a saúde em geral e ao longo do ciclo de vida individual e das famílias, bem como em ambientes específicos, tendo em atenção fatores ambientais ou ocupacionais;
- e) Coordenar e orientar as atividades e intervenções relacionadas com o incentivo à natalidade, gravidez, maternidade e planeamento familiar;
- f) Orientar, coordenar e acompanhar as atividades de prevenção e controlo de doenças transmissíveis, incluindo o Plano Regional de Vacinação, bem como de doenças não transmissíveis;
- g) Acompanhar a evolução da produtividade dos serviços, a prestação de cuidados de saúde e a promoção da qualidade, colaborando na definição de critérios de afetação dos recursos disponíveis;
- h) Criar, orientar e monitorizar a aplicação de instrumentos de melhoria da qualidade clínica e de programas que garantam a segurança clínica;
- i) Acompanhar os processos de acreditação das unidades de saúde do Serviço Regional de Saúde;
- j) Propor a emissão de orientações e normas técnicas com base na melhor evidência científica disponível e monitorizar a sua aplicação;
- k) Acompanhar a implementação de sistemas de monitorização e perceção da qualidade dos serviços pelos utentes e profissionais de saúde e promover a avaliação sistemática da satisfação dos utentes e profissionais das unidades de saúde;
- l) Coordenar as medidas de prevenção e o controlo das infeções associadas aos cuidados de saúde e das resistências aos antimicrobianos;

**JORNAL OFICIAL**

- m) Promover em articulação com a Direção-Geral da Saúde a notificação de incidentes e de eventos adversos;
- n) Assegurar a colaboração no domínio da promoção e proteção da saúde com entidades governamentais e não-governamentais, facilitando o estabelecimento de parcerias;
- o) Fomentar parcerias regionais, inter-regionais, nacionais e internacionais, com vista ao desenvolvimento de projetos na área da saúde;
- p) Prestar apoio técnico às autoridades de saúde, em articulação com o coordenador regional de saúde pública;
- q) Orientar e coordenar os planos de emergências de saúde, bem como comunicar às entidades intervenientes, em articulação com a autoridade de saúde regional, a ativação e suspensão dos mesmos;
- r) Preparar a informação da DRS relativa aos Planos Anuais de Investimento, em articulação com a DAFP e com a Sudaçor, S.A.;
- s) Garantir a gestão, manutenção e atualização da área da DRS do Portal do Governo Regional dos Açores;
- t) Emitir pareceres e elaborar informações no âmbito da área da sua competência;
- u) Executar as demais tarefas que lhe sejam superiormente determinadas.

2 - A DPQ é dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia do 2.º grau.

Artigo 19.º**Direção de Serviços de Promoção de Hábitos de Vida Saudáveis**

1 - A Direção de Serviços de Promoção de Hábitos de Vida Saudáveis, abreviadamente designada por DSPHVS, é o serviço de natureza executiva da DRS ao qual compete a promoção de hábitos de vida saudáveis, a redução, o combate, a prevenção e o tratamento das dependências.

2 - A DSPHVS compreende os seguintes serviços:

- a) Divisão de Planeamento e Prevenção;
- b) Divisão de Tratamento e Reabilitação.

3 - A DSPHVS é dirigida por um diretor de serviços, cargo de direção intermédia do 1.º grau.

Artigo 20.º**Divisão de Planeamento e Prevenção**

1 - À Divisão de Planeamento e Prevenção, abreviadamente designada por DPP, compete, nomeadamente:

**JORNAL OFICIAL**

- a) Implementar as políticas nacionais e comunitárias de luta contra o uso e abuso de substâncias psicoativas e efetuar a sua avaliação sistemática;
- b) Planear, coordenar e promover a avaliação nas áreas da prevenção;
- c) Definir as linhas de orientação técnica para a intervenção, o acompanhamento, a monitorização e avaliação de programas e projetos nestas áreas;
- d) Apoiar a execução das atividades desenvolvidas no âmbito da prevenção;
- e) Propor a realização de estudos técnico-científicos considerados relevantes para a prossecução dos seus objetivos;
- f) Recolher, tratar e divulgar informação documental, contribuindo para a difusão do conhecimento nas áreas da dependência;
- g) Coordenar a produção, elaboração e divulgação de materiais informativos institucionais;
- h) Executar as demais tarefas que lhe sejam superiormente determinadas.

2 - A DPP é dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia do 2.º grau.

Artigo 21.º**Divisão de Tratamento e Reabilitação**

1 - À Divisão de Tratamento e Reabilitação, abreviadamente designada por DTR, compete, nomeadamente:

- a) Planear, coordenar e promover a avaliação de programas que garantam à população o acesso em tempo útil a respostas terapêuticas integradas, disponibilizando uma oferta diversificada de programas de tratamento e reinserção;
- b) Fomentar a celebração de protocolos e parcerias a nível local, regional e nacional com outros serviços ou instituições, definindo linhas orientadoras de articulação;
- c) Promover a melhoria da qualidade de todos os programas e intervenções terapêuticas;
- d) Promover e potenciar o desenvolvimento de projetos de investigação e ação na área da dependência e promover a sua execução;
- e) Emitir parecer prévio ao licenciamento de unidades de prestação de cuidados de saúde na área da dependência;
- f) Avaliar as propostas de programas funcionais a desenvolver nas unidades de prestação de cuidados de saúde na área das dependências;
- g) Acompanhar e promover as ações de fiscalização das unidades de prestação de cuidados de saúde na área das dependências;

**JORNAL OFICIAL**

h) Proceder à recolha, tratamento e divulgação dos dados reunidos junto dos serviços públicos e das entidades privadas, com intervenção na área das dependências;

i) Executar as demais tarefas que lhe sejam superiormente determinadas.

2 - A DTR é dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia do 2.º grau.

SECÇÃO III**Inspeção Regional da Saúde****Artigo 22.º****Natureza**

A Inspeção Regional da Saúde, adiante designada por IReS, é um serviço da SReS, dotado de autonomia técnica e administrativa.

Artigo 23.º**Âmbito**

A IReS desenvolve a sua ação em todo o território da Região e em todas as instituições e serviços que integram o Serviço Regional de Saúde, bem como em relação às entidades privadas, pessoas singulares ou coletivas, com ou sem fins lucrativos que prestam cuidados de saúde ou exercem outras atividades neste setor.

Artigo 24.º**Atribuições**

A IReS tem como atribuições assegurar o cumprimento das normas e regulamentos vigentes em matéria de saúde, tendo em vista o bom funcionamento e a qualidade dos serviços, a defesa dos legítimos interesses e bem-estar dos cidadãos bem como de salvaguarda do interesse público.

Artigo 25.º**Competências**

Compete à IReS:

a) Conceber, planear, coordenar e executar inspeções, auditorias e vistorias a todas as instituições e serviços que constituem o Serviço Regional de Saúde, bem como em relação às entidades privadas, pessoas singulares ou coletivas, com ou sem fins lucrativos, que prestam cuidados de saúde ou exercem outras atividades neste setor.

b) Acompanhar, avaliar, auditar, controlar e fiscalizar, nas vertentes técnico-sanitária, administrativo-financeira, patrimonial e de recursos humanos, todas as instituições e serviços que constituem o Serviço Regional de Saúde, bem como em relação às entidades

**JORNAL OFICIAL**

privadas, pessoas singulares ou coletivas, com ou sem fins lucrativos que prestam cuidados de saúde ou exercem outras atividades neste setor;

c) Proceder a intervenções inspetivas, averiguações, inquéritos e sindicâncias, de natureza técnico-sanitária, administrativo-financeira, patrimonial e de recursos humanos;

d) Instruir processos disciplinares que resultem da sua atividade inspetiva ou que lhe sejam cometidos legal ou superiormente pela tutela;

e) Recolher informações e elaborar relatórios sobre a situação de todas instituições e serviços que constituem o Serviço Regional de Saúde, bem como em relação às entidades privadas, pessoas singulares ou coletivas, com ou sem fins lucrativos que prestam cuidados de saúde ou exercem outras atividades neste setor, em matéria sanitária e administrativo-financeira, no âmbito das ações inspetivas efetuadas;

f) Verificar e assegurar, de forma sistemática, o cumprimento das disposições legais e regulamentares e das orientações definidas superiormente;

g) Proceder a ações de fiscalização para verificação do cumprimento de recomendações e medidas propostas em anteriores ações inspetivas;

h) Propor e colaborar, na sequência das ações desenvolvidas, na preparação de medidas preventivas e corretivas, designadamente de carácter legislativo, que visem a melhoria e o aperfeiçoamento do funcionamento e da qualidade do Serviço Regional de Saúde;

i) Realizar quaisquer inspeções que lhe sejam determinadas pelo secretário regional competente em matéria de saúde;

j) Atuar no âmbito do sistema de controlo interno da administração financeira da Região, no que diz respeito às instituições e serviços integrados no Serviço Regional de Saúde ou sob sua tutela e garantir a aplicação eficaz, eficiente e económica dos dinheiros públicos, de acordo com os objetivos definidos pelo Governo Regional, bem como a correta utilização pelas entidades privadas dos fundos públicos de que tenham beneficiado;

k) Supervisionar a atividade e funcionamento dos estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde, no que concerne ao cumprimento dos requisitos de exercício da atividade e de funcionamento, à garantia dos direitos relativos ao acesso aos cuidados de saúde e dos demais direitos dos utentes e à legalidade e transparência das relações económicas entre os diversos operadores, entidades financiadoras e utentes;

l) Promover a fiscalização da publicidade dos medicamentos, da rotulagem e do folheto informativo dos mesmos e dos produtos de saúde;

m) Colaborar com todas as instituições que prestem cuidados de saúde ou exerçam atividades neste setor em áreas da sua competência, nomeadamente na definição dos recursos humanos e técnicos mínimos indispensáveis;

**JORNAL OFICIAL**

n) Fiscalizar as atividades autorizadas no âmbito do circuito de estupefacientes e de psicotrópicos, designadamente, a fiscalização a armazéns, farmácias e unidades de saúde autorizadas a adquirir diretamente psicotrópicos, bem como a fiscalização do circuito de comércio de psicotrópicos, que inclui o controlo dos livros de registos de entradas e saídas das várias entidades autorizadas, bem como do receituário de psicotrópicos dispensado nas farmácias.

o) Fiscalizar as atividades autorizadas de cultivo, produção, fabrico, emprego, comércio por grosso, distribuição, importação, exportação, trânsito, aquisição, venda, entrega e detenção de plantas, substâncias e preparações de utilização restrita;

p) Propor a instauração e assegurar a instrução dos processos relativos à aplicação do direito de mera ordenação social que sejam da sua competência;

q) Cooperar em matéria de saúde pública, com outras entidades inspetivas.

Artigo 26.º**Autonomia e independência técnica**

A IReS, no exercício das suas competências, goza de autonomia e independência técnica, regendo-se na sua atuação pelas disposições legais vigentes e pelas orientações do secretário regional competente em matéria de saúde, emitidas nos termos legais.

Artigo 27.º**Órgãos**

São órgãos da IReS:

a) A direção;

b) O conselho administrativo.

Artigo 28.º**Serviço de apoio**

A IReS dispõe de uma secção administrativa.

Artigo 29.º**Direção**

A IReS é dirigida por um inspetor regional, equiparado para todos os efeitos legais a subdiretor regional, cargo de direção superior de 2.º grau.



Artigo 30.º

Competências do inspetor regional

Ao inspetor regional, para além das competências estabelecidas na lei geral, cabe, em especial:

- a) Representar a IReS;
- b) Dirigir, coordenar e fiscalizar as atividades da IReS;
- c) Emitir diretivas, ordens e instruções a que deve obedecer a atuação dos inspetores;
- d) Elaborar e apresentar ao secretário regional competente em matéria de saúde, durante o mês de dezembro do ano anterior àquele a que respeite, o plano anual de atividades;
- e) Propor ao secretário regional competente em matéria de saúde a realização de ações inspetivas extraordinárias;
- f) Determinar a realização das atividades inspetivas previstas no respetivo plano anual, bem como das ações inspetivas extraordinárias depois de autorizadas;
- g) Propor ao secretário regional competente em matéria de saúde a instauração de processos de inquérito e sindicância, nomeadamente em resultado de inspeções;
- h) Instaurar processos de averiguações nos termos da lei;
- i) Instaurar processos disciplinares, nos termos da lei, em consequência de ações inspetivas realizadas pela IReS;
- j) Nomear os instrutores de processos cuja competência é atribuída à IReS;
- k) Ordenar a reformulação dos processos disciplinares e autorizar a prorrogação dos prazos previstos no estatuto disciplinar;
- l) Determinar o início e os prazos de duração das diversas ações inspetivas;
- m) Emitir parecer e decidir sobre o encaminhamento dos relatórios das inspeções efetuadas, bem como submetê-los à apreciação do secretário regional competente em matéria de saúde;
- n) Determinar as ações de fiscalização para verificação do cumprimento de medidas propostas no âmbito da atividade inspetiva;
- o) Elaborar e apresentar ao secretário regional competente em matéria de saúde, até 31 de março do ano seguinte àquele a que respeita, o relatório anual de atividades;
- p) Exercer as competências que lhe sejam delegadas pelo secretário regional competente em matéria de saúde;

**JORNAL OFICIAL**

q) Desempenhar as demais funções necessárias ao bom funcionamento do serviço, bem como as que, por lei ou determinação superior, lhe sejam cometidas.

Artigo 31.º**Conselho administrativo**

O conselho administrativo é o órgão deliberativo em matéria de gestão financeira e patrimonial, ao qual compete:

- a) Superintender na gestão financeira e patrimonial da IReS;
- b) Aprovar os projetos de orçamento e suas alterações, bem como acompanhar a execução orçamental;
- c) Apreçar os planos anuais de atividades, bem como os respetivos relatórios de execução;
- d) Verificar a legalidade das despesas e autorizar o seu pagamento;
- e) Superintender na organização anual da conta de gerência, aprová-la e submetê-la à apreciação da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas;
- f) Promover a fiscalização da organização da contabilidade e zelar pela sua execução.

Artigo 32.º**Composição do conselho administrativo**

1 - O conselho administrativo é composto pelo inspetor regional, que preside, pelo coordenador técnico e por um trabalhador que exerça funções públicas na inspeção.

2 - O conselho administrativo pode delegar no seu presidente os poderes que entenda convenientes.

Artigo 33.º**Reuniões**

1 - O conselho administrativo reúne ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu presidente, por sua iniciativa ou a solicitação de qualquer dos seus membros.

2 - As reuniões são secretariadas pelo assistente técnico, que elabora as respetivas atas.

**JORNAL OFICIAL**

Artigo 34.º

Secção administrativa

A Secção Administrativa é o serviço de gestão e apoio administrativo para a execução dos serviços de expediente geral, contabilidade, economato e administração de pessoal, à qual compete, designadamente:

- a) Organizar os processos individuais do pessoal, mantendo devidamente atualizado o respetivo cadastro;
- b) Instruir os procedimentos relativos à gestão, seleção, recrutamento, provimento, admissão, promoção, aposentação, cessação de funções, ações de mobilidade e avaliação do desempenho do pessoal;
- c) Realizar o registo e controlo da assiduidade e assegurar o processamento das remunerações e outros abonos do pessoal;
- d) Elaborar a proposta de orçamento anual e organizar a conta de gerência;
- e) Informar sobre o cabimento orçamental e efetuar as tarefas relativas aos processamentos, liquidações e pagamentos de despesas;
- f) Promover a aquisição de bens e serviços decorrente das decisões do conselho administrativo e organizar o inventário dos bens, mantendo-o atualizado;
- g) Assegurar a gestão interna dos recursos materiais afetos à IReS;
- h) Proceder à receção, registo, classificação, distribuição e expedição da correspondência;
- i) Organizar devidamente o arquivo de toda a documentação da IReS, zelando pela sua conservação e atualização, conforme disposto por lei ou determinação superior;
- j) Assegurar as tarefas de processamento de texto e reprografia de documentos;
- k) Prestar apoio administrativo ao corpo inspetivo.

Artigo 35.º

Pessoal de inspeção

O pessoal de inspeção da IReS constitui uma carreira especial para efeitos do disposto na legislação em vigor sobre a matéria.

Artigo 36.º

Exercício de ações inspetivas

1 - A IReS desenvolve ações inspetivas de acordo com o respetivo plano de atividades previamente aprovado, que incidem sobre entidades do Serviço Regional de Saúde, bem como

**JORNAL OFICIAL**

em relação às entidades privadas, pessoas singulares ou coletivas, com ou sem fins lucrativos que prestam cuidados de saúde ou exercem outras atividades neste setor.

2 - As ações a que se refere o número anterior são desenvolvidas por inspetores.

3 - Para as ações inspetivas serão, preferencialmente, constituídas equipas cuja composição e coordenação são definidas por despacho do inspetor regional.

4 - A realização de ações específicas no âmbito da área de atuação da IReS, coordenadas por inspetores, pode também, excecionalmente, integrar especialistas de reconhecida competência, a designar por despacho do secretário regional competente em matéria de saúde, sob proposta do inspetor regional, sempre que a apreciação dos factos em matéria de avaliação, auditoria ou outra ação inspetiva exigir especiais conhecimentos técnicos ou científicos.

Artigo 37.º**Poderes instrutórios**

1 - A IReS pode solicitar informações, esclarecimentos ou depoimentos que repute necessários para apuramento de matérias que se inscrevem nas suas competências, dirigindo-se diretamente às instituições e serviços do Serviço Regional de Saúde, bem como em relação às entidades privadas, pessoas singulares ou coletivas, com ou sem fins lucrativos, que prestam cuidados de saúde ou exercem outras atividades neste setor.

2 - Para o exercício dos poderes previstos no número anterior, os órgãos de administração e gestão e o pessoal de qualquer instituição ou serviço do Serviço Regional de Saúde, bem como em relação às entidades privadas, pessoas singulares ou coletivas, com ou sem fins lucrativos, que prestam cuidados de saúde ou exercem outras atividades neste setor, têm o dever de colaboração, sob pena de incorrerem em responsabilidade nos termos da lei, sem prejuízo do procedimento disciplinar que ao caso couber.

CAPÍTULO IV**Pessoal****Artigo 38.º****Quadro de pessoal**

1 - O pessoal dirigente, de direção específica e de chefia constam do anexo II ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

2 - O pessoal afeto à SReS consta dos quadros regionais de ilha em vigor.



Artigo 39.º

Pessoal afeto aos serviços centrais

1 - Compete ao secretário regional a distribuição de pessoal, afeto aos serviços centrais, conforme as necessidades e as conveniências de cada serviço, ouvidos os respetivos responsáveis, sem prejuízo dos direitos dos trabalhadores que exercem funções públicas.

2 - Quando tal se mostre necessário, em função dos trabalhos em curso, o secretário regional poderá determinar que o pessoal afeto a cada serviço preste a qualquer outro, a colaboração tida por conveniente ou coadjuve a realização dos mesmos trabalhos.

CAPÍTULO V**Disposições transitórias e finais**

Artigo 40.º

Transição do pessoal

O pessoal afeto à SReS constará de lista nominativa a publicar na BEP-Açores.

ANEXO II**Quadro de pessoal dirigente e de chefia da Secretaria Regional da Saúde**

Número de lugares	Designação dos cargos	Remuneração
	Serviços diretamente dependentes do Secretário Regional	
	Divisão de estudos, planeamento e documentação	
	Pessoal dirigente:	
1	Chefe de divisão	a)
	Divisão administrativa, financeira e patrimonial	
	Pessoal dirigente:	
1	Chefe de divisão	a)
	Coordenador técnico:	
2	Coordenador técnico	b)
	Direção Regional da Saúde	
	Pessoal dirigente:	
	Dirigentes superiores:	
1	Diretor regional	a)
	Dirigentes intermédios:	
2	Diretor de serviços	a)
5	Chefe de divisão	a)
	Inspeção Regional da Saúde	
	Pessoal dirigente:	
1	Inspetor regional	c)
	Coordenador técnico:	
1	Coordenador técnico	b)

a) Remuneração de acordo com o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Regional.
b) Remuneração nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho.
c) Enquadramento no subsistema regional. Remuneração de acordo com o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Regional.



JORNAL OFICIAL

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS - SECRETARIA-GERAL Declaração de Retificação ao Diário da República n.º 28/2013 de 21 de Junho de 2013

Nos termos das disposições da alínea r) do n.º 2 do artigo 2.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 4/2012 de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2013 de 21 de março, conjugadas com o disposto no n.os 2 e 3 do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Atos no Diário da República, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 35-A/2008 de 29 de julho, alterado pelo Despacho Normativo n.º 13/2009 de 1 de abril, declara-se que o Decreto Legislativo Regional n.º 6/2013/A de 30 de maio, publicado no *Diário da República* n.º 104, 1.ª Série, de 30 de maio de 2013 foi, por lapso, publicado sem anexos, erro material que se corrige, mediante declaração da entidade emitente, procedendo à sua publicação integral em anexo, da qual faz parte integrante.

Secretaria-Geral, 18 de junho de 2013. - O Secretário-Geral, *José Maria Belo de Sousa Rego*.

ANEXO DESAGREGAÇÃO POR OBJETIVO

		Unid.: euro		
Objetivo/Programa/Projeto/Ação		Investimento Público	Plano	Outros Fundos
TOTAL		653.294.822	436.976.456	216.318.366
AUMENTAR A COMPETITIVIDADE E A EMPREGABILIDADE DA ECONOMIA REGIONAL		328.958.032	151.251.336	177.706.696
1	Competitividade, Emprego e Gestão Pública	131.384.744	58.452.691	72.932.053
1.1	Competitividade Empresarial	44.922.994	44.922.994	
1.1.1	Sistemas de Incentivos à Competitividade Empresarial	29.820.332	29.820.332	
1.1.2	Programa de Apoio à Reestruturação Empresarial	3.600.000	3.600.000	
1.1.3	Sistema de Incentivos à Promoção de Produtos Açorianos	1.600.000	1.600.000	
1.1.4	Programa de Apoio à Comercialização Externa de Produtos Regionais	1.320.000	1.320.000	
1.1.5	Programa de Apoio à Exportação	916.500	916.500	
1.1.6	Mobilização de Iniciativas Empresariais	1.300.000	1.300.000	
1.1.7	Promoção da Qualidade	150.000	150.000	
1.1.8	Diminuição dos Sistemas Tecnológicos	70.000	70.000	
1.1.9	Linhas de Apoio ao Financiamento Empresarial	5.981.162	5.981.162	
1.1.10	Microcrédito	100.000	100.000	
1.1.11	Valorização dos Recursos Geológicos	65.000	65.000	
1.2	Apoio ao Desenvolvimento das Empresas Artesanais	648.000	648.000	
1.2.1	Aperfeiçoamento e Inovação dos Saberes Tradicionais	58.000	58.000	
1.2.2	Divulgação, Promoção e Comercialização das Artes e Ofícios	350.000	350.000	
1.2.3	Certificação e Proteção dos Produtos e Serviços Artesanais	40.000	40.000	
1.2.4	Sistemas de Incentivos ao Artesanato	200.000	200.000	
1.3	Emprego e Qualificação Profissional	76.737.766	4.435.713	72.302.053
1.3.1	Formação Profissional	54.760.934	2.216.713	52.544.241
1.3.2	Programas de Estágios Profissionais	9.647.162	750.000	8.897.162
1.3.3	Programas de Emprego	11.760.650	1.210.000	10.550.650
1.3.4	Adequação Tecnológica dos Serviços	74.000	74.000	
1.3.5	Defesa do Consumidor	90.000	90.000	
1.3.6	Estudos, Projetos e Cooperação	75.000	75.000	
1.3.7	Inspeção Regional do Trabalho	330.000		330.000
1.4	Modernização Administrativa	719.150	719.150	
1.4.1	Ações de modernização administrativa	142.536	142.536	
1.4.2	Sistema Integrado de Gestão da Administração Regional dos Açores	475.424	475.424	
1.4.3	Promoção da qualidade nos serviços da administração pública regional	23.000	23.000	
1.4.4	Descentralização de Processos	78.200	78.200	
1.5	Informação de Interesse Público ao Cidadão	2.700.000	2.070.000	630.000
1.5.1	Rede Integrada de Apoio ao Cidadão	2.700.000	2.070.000	630.000
1.6	Serviços Sociais	165.600	165.600	
1.6.1	Serviços de apoio aos funcionários públicos	165.600	165.600	
1.7	Cooperação com as Autarquias Locais	221.674	221.674	
1.7.1	Cooperação técnica	10.074	10.074	
1.7.2	Cooperação financeira com os municípios	27.600	27.600	
1.7.3	Cooperação financeira com as freguesias	184.000	184.000	
1.8	Estatística	123.600	123.600	
1.8.1	Produção, Tratamento e Divulgação de Informação Estatística	73.600	73.600	
1.8.2	Projetos no âmbito de Programas de Cooperação Transacional-Mac	50.000	50.000	
1.9	Planeamento e Finanças	5.145.960	5.145.960	
1.9.1	Gestão, Acompanhamento, Controlo e Avaliação do Plano e Fundos Estruturais	575.000	575.000	
1.9.2	Património Regional	414.000	414.000	
1.9.3	Reestruturação do sector Público Empresarial	356.960	356.960	
1.9.4	Censo Regional	3.800.000	3.800.000	
2	Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural	140.511.390	51.890.397	88.620.993
2.1	Infraestruturas Agrícolas e Florestais	42.786.014	22.552.514	20.233.500
2.1.1	Infraestruturas de Ordenamento Agrário	22.533.500	2.300.000	20.233.500
2.1.2	Infraestruturas rurais e florestais	2.679.000	2.679.000	
2.1.3	Infraestruturas agrícolas e de desenvolvimento rural	2.76.000	2.76.000	
2.1.4	Construção das Novas Instalações do Laboratório Regional de Veterinária	6.585.886	6.585.886	
2.1.5	Construção do Parque de Exposições da Ilha Terceira	3.128.148	3.128.148	
2.1.6	Construção do Parque de Exposições Sítio — São Miguel	5.949.034	5.949.034	
2.1.7	Infraestruturas de Abate	990.446	990.446	
2.1.8	Sistemas e Infraestruturas de Informação e Comunicação	644.000	644.000	
2.2	Modernização das Explorações Agrícolas	33.307.145	11.420.559	21.886.586
2.2.1	Melhoramento e Sanidade Animal	2.600.733	1.093.802	906.931
2.2.2	Sanidade Vegetal	644.520	644.520	
2.2.3	Formação Profissional, Experimentação e Aconselhamento Agrícola	1.223.272	980.852	242.420
2.2.4	Apoio ao Investimento nas Explorações Agrícolas	23.100.000	4.600.000	18.500.000
2.2.5	Acompanhamento das Intervenções Comunitárias	789.428	789.428	
2.2.6	Resgate da Quantidade de Referência	441.708	441.708	
2.2.7	Reforma Autocorada	2.421.235	184.000	2.237.235
2.2.8	Incentivo à Compra de Terras Agrícolas (SICATE / RICTA)	489.749	489.749	
2.2.9	Promoção, Divulgação e Apoio à Decisão	46.000	46.000	



		Unid.: euro		
	Objetivo/Programa/Projeto/Ação	Investimento Público	Plano	Outros Fundos
2.2.10	Apoio à Reestruturação Financeira das Explorações Agrícolas	1.504.200	1.504.200	
2.2.11	Potenciar o sector Vitivinícola	46.000	46.000	
2.3	Aumento do Valor dos Produtos Agrícolas e Florestais	35.983.556	10.983.556	25.000.000
2.3.1	Apoio à Indústria Agroalimentar	26.775.233	1.775.233	25.000.000
2.3.2	Apoio ao Escoamento de Produtos na Indústria Agroalimentar	3.275.200	3.275.200	
2.3.3	Regularização de Mercados	5.302.923	5.302.923	
2.3.4	Qualidade, Certificação e Promoção de Produtos Regionais	630.200	630.200	
2.4	Diversificação e Valorização do Espaço Rural	28.581.819	6.933.768	21.500.907
2.4.1	Manutenção da Atividade Agrícola	12.495.768	3.737.391	8.758.377
2.4.2	Pagamentos Agroambientais e Natura 2000	9.278.979	1.081.920	8.197.059
2.4.3	Diversificação da Economia Rural	2.792.200	352.360	2.439.840
2.4.4	Medidas Florestais de Desenvolvimento Rural	2.477.213	371.582	2.105.631
2.4.5	Fomento Florestal	533.692	533.692	
2.4.6	Promoção do Uso Múltiplo da Floresta	856.823	856.823	
3	Pescas e Aquicultura	33.017.445	25.829.084	7.188.361
3.1	Inspeção e Gestão	838.586	838.586	
3.1.1	Fiscalização, Inspeção e Acompanhamento Eletrónico	55.200	55.200	
3.1.2	Cooperação com o DOP/IMAR/OMA e Outras Entidades	783.386	783.386	
3.2	Infraestruturas Portuárias	18.581.819	18.581.819	
3.2.1	Portos da Região	5.167.439	5.167.439	
3.2.2	Ampliação, Reordenamento e Beneficiação do Porto de Pesca de Rabo de Peixe	9.099.407	9.099.407	
3.2.3	Melhoramento da Operacionalidade do Porto da Povoação	2.743.420	2.743.420	
3.2.4	Construção de Entrepostos Frigoríficos	100.000	100.000	
3.2.5	Melhoramento da Operacionalidade do Porto de Pesca do Porto Judeu	1.192.234	1.192.234	
3.2.6	Reparação da Infraescavação no Porto de São Fernando, Ilha Terceira	162.962	162.962	
3.2.7	Reparação do Porto de Pesca da Fajã do Ouvidor, Ilha de S. Jorge	23.557	23.557	
3.2.8	Construção da Rampa de Varagem do Porto de Pesca da Lagoa	92.800	92.800	
3.3	Frota e Recursos Humanos	3.478.697	3.478.697	
3.3.1	Regime de Apoio à Frota de Pesca Local e Costeira	1.638.000	1.638.000	
3.3.2	FUNDOPESCA	576.000	576.000	
3.3.3	Regime de Apoio à Motorização das Embarcações de Pesca Local	85.257	85.257	
3.3.4	Regime de Apoio à Redução dos Custos na Atividade da Pesca	920.000	920.000	
3.3.5	Regime de Apoio à Segurança no Trabalho a Bordo das Embarcações de Pesca Local e Costeira	69.000	69.000	
3.3.6	Regime de Apoio à Contratação de Tripulantes na Frota Atuneira Regional	20.240	20.240	
3.3.7	Formação	161.000	161.000	
3.3.8	Estruturas e Equipamentos	9.200	9.200	
3.4	Produtos da Pesca	2.499.922	2.499.922	
3.4.1	Mercados e Comercialização	776.000	776.000	
3.4.2	Transformação e Aquicultura	1.508.800	1.508.800	
3.4.3	Apoio ao Desenvolvimento da Pesca de Profundidade	55.200	55.200	
3.4.4	Regime de Compensação ao Escoamento dos Produtos da Pesca das Ilhas Santa Maria, Pico, Graciosa, São Jorge, Flores e Corvo	159.922	159.922	
3.5	Programa Regional de Desenvolvimento do Sector das Pescas	7.618.421	430.060	7.188.361
3.5.1	Apoio ao Investimento no âmbito dos Projetos FEP	7.618.421	430.060	7.188.361
4	Desenvolvimento do Turismo	24.044.453	15.079.164	8.965.289
4.1	Promoção Turística	17.279.342	9.114.053	8.165.289
4.1.1	Estudos e Concertação da Política de Turismo	218.728	218.728	
4.1.2	Informação Turística	20.884	20.884	
4.1.3	Eventos Promocionais	112.231	112.231	
4.1.4	Divulgação Turística	134.758	134.758	
4.1.5	Sistemas de Incentivos ao Desenvolvimento Regional — Turismo	165.600	165.600	
4.1.6	Campanhas Publicitárias	16.627.141	8.461.852	8.165.289
4.2	Oferta e Animação Turística	220.717	220.717	
4.2.1	Estruturas Físicas de Apoio	87.400	87.400	
4.2.2	Animação Turística	57.040	57.040	
4.2.3	Qualificação dos Percursos Pedestres e Outros Produtos Turísticos	76.277	76.277	
4.3	Investimentos Estratégicos	6.544.394	5.744.394	800.000
4.3.1	Iniciativas Diversas	6.481.576	5.681.576	800.000
4.3.2	Recuperação da Casa dos Botes nas Lajes do Pico	23.000	23.000	
4.3.3	Desenvolvimento dos Recursos Termais	39.818	39.818	
	PROMOVER A QUALIFICAÇÃO E A INCLUSÃO SOCIAL	172.592.341	166.012.966	6.579.375
5	Educação, Ciência e Cultura	74.722.705	70.916.106	3.806.599
5.1	Construções Escolares	35.746.399	31.939.800	3.806.599
5.1.1	Beneficiação e reabilitação de instalações escolares, propriedade da RAA	391.000	391.000	
5.1.2	Construção, reparação e remodelação do parque escolar do 1º Ciclo (DLR 32/2002/A, de 8 agosto)	3.802.815	401.200	3.401.615
5.1.3	EB2,3/S das Lajes do Pico	419.600	419.600	
5.1.4	Grande reparação e adaptação ao ES da EB2,3/S de Velas	9.817.000	9.817.000	
5.1.5	Requalificação do Bloco Sul da ES Domingos Rebelo	6.103.000	6.103.000	
5.1.6	Grande Reparação na EBI da Horta	7.687.000	7.687.000	
5.1.7	Requalificação das instalações para o 2.º e 3.º ciclos da EBI de Rabo de Peixe	1.827.000	1.827.000	
5.1.8	Novas instalações para a EBI, 2/JI Gaspar Frutuoso	552.000	552.000	
5.1.9	Construção da Escola Básica da Ponta da Ilha — Pico	3.254.984	2.850.000	404.984
5.1.10	Assistência técnica e fecho financeiro	1.775.000	1.775.000	



		Unid.: euro		
	Objetivo/Programa/Projeto/Ação	Investimento Público	Plano	Outros Fundos
5.1.11	Novas instalações para a EBI Canto da Maia	92.000	92.000	
5.1.12	Requalificação da Escola Secundária Antero de Quental	25.000	25.000	
5.2	Equipamentos Escolares	368.000	368.000	
5.2.1	Aquisição de Equipamento para a Educação Pré-Escolar e os Ensino Básico e Secundário	368.000	368.000	
5.3	Apoio Social	8.883.686	8.883.686	
5.3.1	Apoio Social	8.883.686	8.883.686	
5.4	Desenvolvimento do Ensino Profissional e Apoio às Instituições de Ensino Privado e Formação	3.054.400	3.054.400	
5.4.1	Apoiar o desenvolvimento do ensino profissional e as instituições de ensino privado	2.410.400	2.410.400	
5.4.2	Escola Profissional das Capelas	598.000	598.000	
5.4.3	Formação do Pessoal Docente e não Docente	46.000	46.000	
5.5	Tecnologias da Informação	308.200	308.200	
5.5.1	Projetos inerentes à utilização das tecnologias de informação e comunicação	308.200	308.200	
5.6	Projetos Pedagógicos	63.480	63.480	
5.6.1	Avaliação do sistema educativo regional	17.480	17.480	
5.6.2	Projetos de inovação pedagógica	46.000	46.000	
5.7	Ciência	1.900.000	1.900.000	
5.7.1	Valorizar a ciência	1.050.000	1.050.000	
5.7.2	Cooperação e criação de parcerias em I&D	400.000	400.000	
5.7.3	Qualificação do capital humano para a sociedade do conhecimento	100.000	100.000	
5.7.4	Apoio ao Desenvolvimento Tripolar da Universidade dos Açores	350.000	350.000	
5.8	Fundo Regional para a Ciência	460.000	460.000	
5.8.1	Transferências para o Fundo Regional da Ciência	460.000	460.000	
5.9	Dinamização de Atividades Culturais	1.658.200	1.658.200	
5.9.1	Escolas de Formação	75.000	75.000	
5.9.2	Edição de obras de cariz cultural	23.000	23.000	
5.9.3	Rede de Leitura Pública	27.600	27.600	
5.9.4	Orquestra Regional dos Açores	55.200	55.200	
5.9.5	Dinamização Cultural	178.000	178.000	
5.9.6	Arte Contemporânea dos Açores—ArTca	20.000	20.000	
5.9.7	Apoios a atividades de relevante interesse cultural	1.265.600	1.265.600	
5.9.8	Apoio à criação audiovisual	13.800	13.800	
5.10	Defesa e Valorização do Património Arquitetónico e Cultural	22.280.340	22.280.340	
5.10.1	Aquisição e Restauro de Bens de Valor Cultural	145.200	145.200	
5.10.2	Inventário do Património Artístico e Cultural	59.200	59.200	
5.10.3	Classificação de Imóveis em Núcleos Protegidos	322.000	322.000	
5.10.4	Biblioteca Pública e Arquivo de Angra do Heroísmo—Novas Instalações	7.087.540	7.087.540	
5.10.5	Investigação Arqueológica	9.200	9.200	
5.10.6	Museus, Bibliotecas e Arquivos	674.000	674.000	
5.10.7	Museu do Pico—Museu dos Baleiros	530.000	530.000	
5.10.8	Salvaguarda do Património Baileiro	69.000	69.000	
5.10.9	Divulgação e Sensibilização do Património Cultural	32.200	32.200	
5.10.10	Aquisição de Conteúdos para Bibliotecas e Arquivos Públicos	36.800	36.800	
5.10.11	Aquisição, Recuperação e Conservação de Instalações para entidades Culturais	230.600	230.600	
5.10.12	Arquipélago—Centro de Arte Contemporânea	10.230.000	10.230.000	
5.10.13	Casa-Museu Manuel de Arriaga	46.000	46.000	
5.10.14	Antigo Hospital da Boa Nova	1.750.000	1.750.000	
5.10.15	Execução do Protocolo com a Diocese de Angra	644.000	644.000	
5.10.16	Igrejas do Carmo e São Francisco da Horta	4.600	4.600	
5.10.17	Museu Francisco Lacerda	64.400	64.400	
5.10.18	Museu de Santa Maria	64.400	64.400	
5.10.19	Restauro de Bens Arqueológicos Públicos	9.200	9.200	
5.10.20	Programa Museológico—Casa da Autonomia	78.200	78.200	
5.10.21	Convento de Santo André	73.600	73.600	
5.10.22	Lancha Espalamarca	4.600	4.600	
5.10.23	Museu da Horta	50.600	50.600	
5.10.24	Reabilitação do Cinema do Aeroporto	50.000	50.000	
5.10.25	Conceção de um Projeto Museológico para a Ilha do Corvo	15.000	15.000	
6	Desenvolvimento do Sistema de Saúde	41.562.313	41.562.313	
6.1	Construção de Infraestruturas	11.684.147	11.684.147	
6.1.1	Construção dos Novos Centros de Saúde da Madalena e Ponta Delgada	11.684.147	11.684.147	
6.2	Ampliação e Remodelação de Infraestruturas	10.631.293	10.631.293	
6.2.1	Empreitada da Construção do Novo Corpo C do Hospital da Horta	7.844.863	7.844.863	
6.2.2	Empreitada de Remodelação de Edifício em Unidade de Tratamento e Reabilitação Juvenil, Solar da Glória	1.471.350	1.471.350	
6.2.3	Ampliação e Remodelação do Centro de Saúde de Vila do Porto	980.200	980.200	
6.2.4	Construção de Novas Infraestruturas	334.880	334.880	
6.3	Beneficiação de Infraestruturas	119.600	119.600	
6.3.1	Beneficiação de Infraestruturas das Unidades de Saúde de Ilha e COA	46.000	46.000	
6.3.2	Beneficiação de Infraestruturas dos Hospitais EPE's	73.600	73.600	
6.4	Parcerias Públicas Privadas	10.518.163	10.518.163	
6.4.1	Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira	10.518.163	10.518.163	
6.5	Apetrechamento e Modernização	952.033	952.033	
6.5.1	Equipamentos para Unidades de Saúde de Ilha e COA	158.030	158.030	
6.5.2	Equipamentos para Hospitais EPE's	794.003	794.003	



		Unid.: euro		
Objetivo/Programa/Projeto/Ação		Investimento Público	Plano	Outros Fundos
6.6	Apoios e Acordos	1.590.530	1.590.530	
6.6.1	Rede de Cuidados Continuados e Paliativos	748.730	748.730	
6.6.2	Apoios e Acordos na Área da Saúde	13.800	13.800	
6.6.3	Apoios e Acordos na Área das Dependências	828.000	828.000	
6.7	Convenções	230.000	230.000	
6.7.1	Vale Saúde	46.000	46.000	
6.7.2	Procriação Médica Assistida	184.000	184.000	
6.8	Projetos na Saúde	4.465.400	4.465.400	
6.8.1	Redução Listas de Espera Cirúrgicas	700.000	700.000	
6.8.2	Deslocação de Doentes	3.496.000	3.496.000	
6.8.3	Plano Regional da Saúde	246.400	246.400	
6.8.4	Qualidade na Saúde	23.000	23.000	
6.9	Formação	541.307	541.307	
6.9.1	Bolsas de Estudo	532.107	532.107	
6.9.2	Formação e Atualização de Profissionais de Saúde	9.200	9.200	
6.10	Tecnologias de Informação na Saúde	829.840	829.840	
6.10.1	Sistemas de Informação da Saúde	829.840	829.840	
7	Solidariedade Social	24.371.219	22.371.219	2.000.000
7.1	Apoio à Infância e Juventude	5.738.848	5.738.848	
7.1.1	Reconstrução, Recuperação e Reabilitação de Edifícios para a Creche de Vila do Porto	1.145.119	1.145.119	
7.1.2	Construção de Creche e Atelier de Tempos Livres nos Arnifes	79.088	79.088	
7.1.3	Remodelação e ampliação de creche e jardim-de-infância—Centro Social e Paroquial de São Pedro—Ponta Delgada	521.024	521.024	
7.1.4	Adaptação de edifício a Creche no Nordeste	18.400	18.400	
7.1.5	Construção da Creche da Casa do Povo da Maia	670.588	670.588	
7.1.6	Construção de Creche, Jardim de Infância e Centro de Atividades Ocupacionais na Graciosa	716.015	716.015	
7.1.7	Recuperação do Edifício da Casa dos Tiagos para Centro de Dia e ATL	441.518	441.518	
7.1.8	Construção de Edifício para Creche nos Flamengos—Horta	1.080.625	1.080.625	
7.1.9	Adaptação de edifício para a instalação de uma creche nas Lajes das Flores	240.358	240.358	
7.1.10	Criação, melhoramento e apetrechamento de equipamentos sociais de apoio à infância e juventude	801.825	801.825	
7.1.11	Programa de Incentivos à Iniciativa Privada Lucrativa	24.288	24.288	
7.2	Apoio à Família, Comunidade e Serviços	10.336.967	8.336.967	2.000.000
7.2.1	Investimentos de capital para a Segurança Social na Região Autónoma dos Açores	43.246	43.246	
7.2.2	Apoio especializado ao desenvolvimento e requalificação da rede de equipamentos sociais e programas sociais dos Açores	2.073.600	73.600	2.000.000
7.2.3	Fundo de Compensação Social	8.091.321	8.091.321	
7.2.4	Criação, melhoramento e apetrechamento de edifícios e equipamentos de apoio à Comunidade e dos Serviços da Segurança Social	128.800	128.800	
7.3	Apoio aos Públicos com Necessidades Especiais	941.326	941.326	
7.3.1	Reabilitação do Edifício do Centro de Atividades Ocupacionais da APACDAA	475.847	475.847	
7.3.2	Construção de Centro de Atividades Ocupacionais da Ribeira Grande	134.083	134.083	
7.3.3	Criação, melhoramento e apetrechamento de equipamentos sociais de apoio à deficiência	331.396	331.396	
7.4	Apoio a Idosos	6.658.558	6.658.558	
7.4.1	Construção de Lar de Idosos, Centro de dia e Creche em Rabo de Peixe	44.009	44.009	
7.4.2	Construção de Lar de Idosos no Pico da Pedra	1.000.000	1.000.000	
7.4.3	Reabilitação e Adaptação do Edifício da Casa do Povo de Santa Bárbara a Centro Comunitário	579.796	579.796	
7.4.4	Criação de Centro de Dia, Centro de Convívio e Serviço de Apoio Domiciliário no Porto Judeu	670.588	670.588	
7.4.5	Criação de Centro de Dia e de Noite na Urzelina	401.463	401.463	
7.4.6	Criação, melhoramento e apetrechamento de equipamentos sociais de apoio aos idosos	837.584	837.584	
7.4.7	Programa de Incentivos à Iniciativa Privada Lucrativa	728.518	728.518	
7.4.8	Rede de Cuidados Continuados dos Açores	607.200	607.200	
7.4.9	COMPAMID	1.472.000	1.472.000	
7.4.10	Programa Açores para Todas as Idades	87.400	87.400	
7.4.11	Programa 60+	230.000	230.000	
7.5	Igualdade de Oportunidades	695.520	695.520	
7.5.1	Promoção de políticas de igualdade de género e igualdade no trabalho e Igualdade de Oportunidades	138.460	138.460	
7.5.2	Combater e prevenir a violência e atitudes discriminatórias	199.640	199.640	
7.5.3	Potenciar a inclusão social e consequente mobilidade social de grupos mais vulneráveis	177.045	177.045	
7.5.4	Igualdade de Oportunidades para pessoas com deficiência	180.375	180.375	
8	Habituação e Renovação Urbana	17.110.512	17.110.512	
8.1	Promoção de Habitação, Reabilitação e Renovação Urbana	8.825.894	8.825.894	
8.1.1	Promoção de Habitação de Custos Controlados	752.472	752.472	
8.1.2	Construção das Infraestruturas do Loteamento Urbano dos Milagres—Freguesia dos Arnifes	164.450	164.450	
8.1.3	Operação Urbanística e Reabilitação de Infraestruturas Habitacionais	322.419	322.419	
8.1.4	Programa de Recuperação de Habitação Degradada	6.113.576	6.113.576	
8.1.5	Projetos de Reabilitação e Renovação Urbana	791.524	791.524	



Unid.: euro			
Objetivo/Programa/Projeto/Ação	Investimento Público	Plano	Outros Fundos
8.1.6 Reabilitação de Imóveis do Parque Habitacional da RAA	681.453	681.453	
8.2 Arrendamento Social e Cooperação	8.203.658	8.203.658	
8.2.1 Programa de Apoio Famílias com Futuro	3.884.545	3.884.545	
8.2.2 Cooperação com Autarquias — Acordos de Colaboração IHRU/ RAA/ Municípios	1.687.005	1.687.005	
8.2.3 Salvaguarda Habitacional em Zonas de Risco	216.108	216.108	
8.2.4 Contrato Programa com a SPRHL SA — Sismo	2.140.000	2.140.000	
8.2.5 Operações de Inserção e Reintegração Social	276.000	276.000	
8.3 Equipamentos Públicos e Adequação Tecnológica	80.960	80.960	
8.3.1 Reabilitação e Manutenção de Equipamentos	56.120	56.120	
8.3.2 Adequação e Adaptação Tecnológica dos Serviços	24.840	24.840	
9 Desporto e Juventude	14.825.592	14.052.816	772.776
9.1 Instalações e Equipamentos	3.591.455	3.591.455	
9.1.1 Melhoria da qualidade de instalações desportivas	47.000	47.000	
9.1.2 Requalificação das instalações oficiais integradas no Parque Desportivo Regional	761.000	761.000	
9.1.3 Gestão e Funcionamento dos Complexos Desportivos incluídos no Parque Desportivo Regional	690.000	690.000	
9.1.4 Requalificação do polidesportivo da Achada, Nordeste e do polidesportivo de Santo Espírito, Santa Maria	784.655	784.655	
9.1.5 Construção do pavilhão desportivo de Santa Bárbara	880.000	880.000	
9.1.6 Acesso generalizado às instalações desportivas escolares e outras integradas por Protocolos no Parque Desportivo Regional	428.800	428.800	
9.2 Desenvolvimento do Desporto Federado	6.721.538	5.948.762	772.776
9.2.1 Atividades das Associações Desportivas	2.358.880	2.358.880	
9.2.2 Atividades dos Escalões de Formação	1.610.000	1.610.000	
9.2.3 Quadros competitivos nacionais, internacionais e séries Açores	2.443.858	1.736.082	707.776
9.2.4 Excelência Desportiva	138.000	138.000	
9.2.5 Formação de Agentes Desportivos não Praticantes	73.600	73.600	
9.2.6 Eventos Desportivos	97.200	32.200	65.000
9.3 Promoção da Prática de Atividade Física Desportiva	888.352	888.352	
9.3.1 Desporto Escolar	184.000	184.000	
9.3.2 Desporto Adaptado	151.800	151.800	
9.3.3 Escolas do Desporto	194.028	194.028	
9.3.4 Atividades Físicas Desportivas	358.524	358.524	
9.4 Juventude	3.624.247	3.624.247	
9.4.1 Internacionalizar Mobilidade	165.600	165.600	
9.4.2 Cidadania e Voluntariado Local e Internacional	110.400	110.400	
9.4.3 Associativismo	395.600	395.600	
9.4.4 Desporto e Juventude	27.600	27.600	
9.4.5 Indústrias Criativas e Culturais: Incentivo à Criatividade	82.800	82.800	
9.4.6 Incentivo à Formação dos Jovens	78.200	78.200	
9.4.7 Conferências, Fóruns e Seminários	92.000	92.000	
9.4.8 Ocupação Tempos Livres dos Jovens e Campos de Férias	579.600	579.600	
9.4.9 Observatório da Juventude	18.400	18.400	
9.4.10 Projetos Comunitários	88.872	88.872	
9.4.11 Informação Juventude	27.600	27.600	
9.4.12 Incentivo ao Turismo Jovem	81.880	81.880	
9.4.13 Pousada da Juventude Santa Maria	743.961	743.961	
9.4.14 Centro Formação Belo Jardim	657.934	657.934	
9.4.15 Academias da Juventude	151.800	151.800	
9.4.16 Pousadas da Juventude dos Açores	322.000	322.000	
AUMENTAR A COESÃO TERRITORIAL E A SUSTENTABILIDADE	150.216.449	118.184.154	32.032.295
10 Transportes, Energia e Infraestruturas Tecnológicas	113.767.845	85.809.600	27.958.245
10.1 Construção de Estradas Regionais	19.165.300	19.165.300	
10.1.1 Variante à Cidade da Horta — 2.ª Fase	16.100	16.100	
10.1.2 SCUT S	19.071.000	19.071.000	
10.1.3 Variante à Vila das Capelas	32.200	32.200	
10.1.4 Acesso ao Porto de Pesca de Vila Franca do Campo	46.000	46.000	
10.2 Beneficiação e Reabilitação de Estradas Regionais	7.610.000	7.610.000	
10.2.1 Beneficiação e Pavimentação de ER em Santa Maria	46.000	46.000	
10.2.2 Beneficiação e Pavimentação de ER em São Miguel	506.000	506.000	
10.2.3 Reabilitação de ER em São Miguel	184.000	184.000	
10.2.4 Beneficiação e Pavimentação de ER na Terceira	46.000	46.000	
10.2.5 Reabilitação da E.R. 2-2ª entre o Cruzamento do Posto 1 e a Cruz D. Beatriz	350.000	350.000	
10.2.6 Beneficiação e Pavimentação de ER em São Jorge	251.200	251.200	
10.2.7 Reabilitação da ER 1-2ª, Acesso à Vila da Calheta desde o Matadouro	850.000	850.000	
10.2.8 Beneficiação e Pavimentação de ER na Graciosa	101.600	101.600	
10.2.9 Beneficiação e Pavimentação de ER no Pico	9.200	9.200	
10.2.10 Requalificação da ER 3-2ª (Longitudinal)- 1.ª Fase	1.850.000	1.850.000	
10.2.11 Beneficiação e Pavimentação de ER no Faial	9.200	9.200	
10.2.12 Reabilitação da ER 3 — 2ª Vulcão — P. Norte e Ramal da Fajã	1.045.000	1.045.000	
10.2.13 Beneficiação e Pavimentação de ER no Corvo	46.000	46.000	
10.2.14 Beneficiação e Pavimentação de ER nas Flores	55.200	55.200	
10.2.15 Requalificação da Rede Viária	770.600	770.600	
10.2.16 Qualificação do Parque de Máquinas da SRTT	920.000	920.000	
10.2.17 Calamidades em Estradas Regionais na RAA	570.000	570.000	



JORNAL OFICIAL

		Unid.: euro		
	Objetivo/Programa/Projeto/Ação	Investimento Público	Plano	Outros Fundos
10.3	Sistema de Transportes Terrestres e Segurança Rodoviária	4.200.000		4.200.000
10.3.1	Sistema de Transportes Terrestres e Segurança Rodoviária	4.200.000		4.200.000
10.4	Integração Paisagística de Zonas Adjacentes às ER	115.000	115.000	
10.4.1	Espaços Públicos	92.000	92.000	
10.4.2	Integração paisagística da rede viária regional	23.000	23.000	
10.5	Infraestruturas e Equipamentos Portuários e Aeroportuários	11.258.767	2.619.697	8.639.070
10.5.1	Reordenamento do Porto, Mamma e Baía da Horta	439.380	92.000	347.380
10.5.2	Reordenamento do Porto da Madalena	5.592.845	46.000	5.546.845
10.5.3	Reordenamento do Porto de S. Roque	2.779.345	34.500	2.744.845
10.5.4	Reordenamento e Ampliação do Porto da Casa no Corvo	18.400	18.400	
10.5.5	Aeroporto da Ilha do Pico	746.421	746.421	
10.5.6	Aeródromo da Ilha de S. Jorge	309.300	309.300	
10.5.7	Aeródromo da Ilha do Corvo	117.944	117.944	
10.5.8	Aeródromo da Ilha da Graciosa	202.784	202.784	
10.5.9	Aerogare Civil das Lajes	1.035.000	1.035.000	
10.5.10	Aerogare da Ilha das Flores	17.348	17.348	
10.6	Gestão dos Aeródromos Regionais	1.380.000	1.380.000	
10.6.1	Concessão da Exploração dos Aeródromos da Região Autónoma dos Açores	1.380.000	1.380.000	
10.7	Serviço Público de Transporte Aéreo, e Marítimo Inter-Ilhas	37.836.940	22.717.765	15.119.175
10.7.1	Apoio ao Transporte Marítimo de Passageiros	22.556.655	7.437.480	15.119.175
10.7.2	Concessão das Rotas Aéreas Inter-Ilhas	15.280.285	15.280.285	
10.8	Dinamização dos Transportes	55.200	55.200	
10.8.1	Desenvolvimento de Sistemas de Apoio à Monitorização dos Portos dos Açores	55.200	55.200	
10.9	Utilização Racional de Energia	1.072.671	1.072.671	
10.9.1	Estudos e Projetos	121.900	121.900	
10.9.2	PROENERGIA—Sistema de Incentivos à Produção de Energia a partir de Fontes Renováveis	575.227	575.227	
10.9.3	Implementação do Sistema de Certificação Energética de Edifícios—SCE	168.544	168.544	
10.9.4	Apoio à Promoção da Substituição da Utilização de Gases Liquefeitos—Corvo	184.000	184.000	
10.9.5	Monitorização e divulgação dos consumos energéticos de edifícios e vias públicas	23.000	23.000	
10.10	Tecnologias de Informação e Comunicação	4.554.500	4.554.500	
10.10.1	Desenvolvimento Tecnologias de Informação e Comunicação	2.984.000	2.984.000	
10.10.2	Disaster Recovery Center	685.000	685.000	
10.10.3	Apoio à integração dos cidadãos portadores de deficiência	23.000	23.000	
10.10.4	Desenvolvimento de projetos de TIC	690.000	690.000	
10.10.5	Incentivo a projetos de base tecnológica	172.500	172.500	
10.11	Sistemas de Informação e de Comunicações	247.289	247.289	
10.11.1	Melhoria dos Sistemas Informáticos	69.000	69.000	
10.11.2	Comunicações	27.600	27.600	
10.11.3	REGGA "Rede Geodésica de GPS dos Açores"	150.689	150.689	
10.12	Cartografia e Sistemas de Informação Geográfica	332.795	332.795	
10.12.1	Cartografia e Geodesia	64.400	64.400	
10.12.2	Cadastro Predial	27.600	27.600	
10.12.3	Informação Geográfica	88.320	88.320	
10.12.4	GEOCID	152.475	152.475	
10.13	Laboratório Regional de Engenharia Civil	347.537	347.537	
10.13.1	Parede de Reação do LREC	15.406	15.406	
10.13.2	Infraestruturas e Equipamentos	33.593	33.593	
10.13.3	Aquisição de Equipamentos	19.196	19.196	
10.13.4	Sistema de Gestão da Qualidade	21.906	21.906	
10.13.5	Estudos, Pareceres e Divulgação Conhecimento Científico	257.436	257.436	
10.14	Construção, Ampliação e Remodelação de Edifícios Públicos	9.625.386	9.625.386	
10.14.1	Requalificação de Edifícios Públicos	525.886	525.886	
10.14.2	Parque Tecnológico de São Miguel—Nonagon	9.065.000	9.065.000	
10.14.3	Infraestruturas de projetos tecnológicos	34.500	34.500	
10.15	Cooperação com Diversas Entidades	5.566.460	5.566.460	
10.15.1	Contratos Programas com a SPRHI—Rede Viária	3.680.000	3.680.000	
10.15.2	Contratos de Cooperação com diversas entidades	1.725.460	1.725.460	
10.15.3	Contrato ARAAL com Câmaras Municipais	138.000	138.000	
10.15.4	Divulgação e Sensibilização	23.000	23.000	
10.16	Coesão Territorial—Transportes	10.400.000	10.400.000	
10.16.1	Promoção da Coesão Territorial—Transportes	10.400.000	10.400.000	
11	Prevenção de Riscos e Proteção Civil	5.574.433	5.574.433	
11.1	Equipamentos e Comunicações	708.900	708.900	
11.1.1	Viaturas de Emergência	150.000	150.000	
11.1.2	Viaturas dos Corpos de Bombeiros	41.400	41.400	
11.1.3	Equipamentos para o Serviço Regional Proteção Civil	18.400	18.400	
11.1.4	Equipamentos para as AHBV	36.800	36.800	
11.1.5	Radiocomunicações do SRPCBA	462.300	462.300	
11.2	Infraestruturas	538.215	538.215	
11.2.1	Beneficiação e Reparação de Quartéis das AHBV	325.915	325.915	
11.2.2	Quartel da AHBV de São Roque do Pico	198.500	198.500	
11.2.3	Centro de Formação de Proteção Civil	13.800	13.800	
11.3	Protocolos e Apoios	4.237.158	4.237.158	
11.3.1	Universidade dos Açores	70.000	70.000	
11.3.2	CIVISA	138.000	138.000	



JORNAL OFICIAL

		Unid.: euro		
Objetivo/Programa/Projeto/Ação		Investimento Público	Plano	Outros Fundos
11.3.3	MAC 2007-2013	121.000	121.000	
11.3.4	Apoios Transporte Terrestre de Emergência	3.695.500	3.695.500	
11.3.5	Rede de Vigilância Sismo-vulcânica	111.918	111.918	
11.3.6	Fundo Emergência	4.140	4.140	
11.3.7	Linha Saúde Açores	82.800	82.800	
11.3.8	Apoios	13.800	13.800	
11.4	Formação	90.160	90.160	
11.4.1	Formação Profissionais do SRPCBA	2.760	2.760	
11.4.2	Formação Profissionais dos Corpos de Bombeiros	73.600	73.600	
11.4.3	Formação à População	13.800	13.800	
12	Ambiente e Ordenamento	30.874.171	26.800.121	4.074.050
12.1	Conservação da Natureza e Sensibilização Ambiental	5.694.128	5.694.128	
12.1.1	Monitorização e Gestão da Biodiversidade e do Património Natural dos Açores	598.000	598.000	
12.1.2	Rede Regional de Ecotecas e Centros de Interpretação Ambiental	2.526.000	2.526.000	
12.1.3	Gestão dos Parques Naturais de Ilha e Qualificação das Certificações Ambientais	115.200	115.200	
12.1.4	Gestão dos Parques Naturais de Ilha	458.000	458.000	
12.1.5	Eradicação e Controlo de Espécies Invasoras	614.000	614.000	
12.1.6	Informação, Sensibilização e Promoção Ambiental	69.000	69.000	
12.1.7	Centro de Interpretação da Serra de Santa Bárbara — Terceira	344.000	344.000	
12.1.8	Centro de Interpretação da Cultura do Ananás — S. Miguel	563.000	563.000	
12.1.9	Jardins Históricos	406.928	406.928	
12.2	Ordenamento do Território	9.226.196	5.926.196	3.300.000
12.2.1	Plano sectorial do Ordenamento do Território para as Atividades Extrativas	43.964	43.964	
12.2.2	Monitorização do Ordenamento do Território	44.822	44.822	
12.2.3	Planeamento e Gestão de Bacias Hidrográficas de Lagoas	569.000	569.000	
12.2.4	Requalificação das Margens das Lagoas das Furnas e Sete Cidades	8.558.910	5.258.910	3.300.000
12.2.5	EPAM — Sistemas de Estações da Paisagem da Macaronésia	9.500	9.500	
12.3	Recursos Hídricos	3.220.240	3.220.240	
12.3.1	Requalificação e Proteção de Recursos Hídricos	2.407.663	2.407.663	
12.3.2	Limpeza e Renaturalização da Ribeira da Aqualva	387.473	387.473	
12.3.3	Monitorização e Gestão dos Recursos Hídricos	87.400	87.400	
12.3.4	Monitorização das Massas de Água Interiores da Região Hidrográfica Açores	135.016	135.016	
12.3.5	Medidas de Proteção Especial dos Recursos Hídricos	92.888	92.888	
12.3.6	Controlo da Eutrofização das Lagoas dos Açores	23.000	23.000	
12.3.7	Prevenção e Análise de Risco de Cheias e Movimentos de Massas	36.800	36.800	
12.3.8	Construção da Bacia de Retenção da Fajãzinha	50.000	50.000	
12.4	Qualidade Ambiental e Património Mundial	820.200	820.200	
12.4.1	Estado do Ambiente e Monitorização das Alterações Climáticas	9.200	9.200	
12.4.2	Rede de Monitorização, Informação e Gestão Ambiental	9.200	9.200	
12.4.3	Vigilância de Áreas Classificadas, Avaliação e Licenciamento	119.600	119.600	
12.4.4	Monitorização, Controlo e Erradicação de Pragas Urbanas	36.800	36.800	
12.4.5	Inspeção e Fiscalização Ambiental	9.200	9.200	
12.4.6	Gestão da Paisagem Protegida da Cultura da Vinha da Ilha do Pico	9.200	9.200	
12.4.7	Incentivos à Manutenção e Reabilitação da Cultura Tradicional da Vinha do Pico	627.000	627.000	
12.5	Gestão de Resíduos	10.711.757	10.711.757	
12.5.1	Plano Estratégico para a Gestão de Resíduos	10.481.757	10.481.757	
12.5.2	Centros de Processamento e Promoção de Boas Práticas de Gestão de Resíduos	138.000	138.000	
12.5.3	Apoio ao Transporte Marítimo de Resíduos	92.000	92.000	
12.6	Requalificação da Orla Costeira	1.018.050	244.000	774.050
12.6.1	Gestão da Orla Costeira	92.000	92.000	
12.6.2	Projeto de Requalificação e Valorização da Orla Costeira dos Açores	60.000	60.000	
12.6.3	Proteção Costeira do Caminho Municipal Adjacente ao Campo de Jogos de Santa Catarina e Reparação e Correção de Infraestruturas Hidráulicas do Caminho Municipal da Fajã dos Cubres, Calheta, ilha de S. Jorge	866.050	92.000	774.050
12.7	Monitorização, Promoção, Fiscalização e Ação Ambiental Marinha	183.600	183.600	
12.7.1	Monitorização, Fiscalização e Ação Ambiental Marinha	69.000	69.000	
12.7.2	Projeto de Caracterização, Recuperação e Certificação de Habitats Marinhos dos Açores	87.000	87.000	
12.7.3	Promoção Ambiental Marinha	18.400	18.400	
12.7.4	Cooperação Institucional	9.200	9.200	
AFIRMAR A IDENTIDADE REGIONAL E PROMOVER A COOPERAÇÃO EXTERNA		1.528.000	1.528.000	
13	Informação e Comunicação	786.000	786.000	
13.1	Apoio aos Media	662.000	662.000	
13.1.1	PROMEDIA	515.000	515.000	
13.1.2	Apoio Regional ao Serviço Público de Rádio e Televisão	75.000	75.000	
13.1.3	Portal do Governo Regional	72.000	72.000	
13.2	Jornal Oficial	124.000	124.000	
13.2.1	Acesso a Base de Dados Jurídica	124.000	124.000	
14	Comunidades e Cooperação Externa	742.000	742.000	
14.1	Cooperação Externa	220.000	220.000	
14.1.1	Representação e ação externa da Região	75.000	75.000	
14.1.2	Relações com organismos de cooperação inter-regional, organizações e instituições europeias e internacionais	120.000	120.000	
14.1.3	Aproximação entre os Açores e a Europa	25.000	25.000	



Unid.: euro			
Objetivo/Programa/Projeto/Ação	Investimento Público	Plano	Outros Fundos
14.2 Emigrado/Regressado	120.000	120.000	
14.2.1 Integração	15.000	15.000	
14.2.2 Protocolos de Cooperação	80.000	80.000	
14.2.3 Encontros/Seminários	10.000	10.000	
14.2.4 Projetos/Candidaturas	15.000	15.000	
14.3 Identidade Cultural	335.000	335.000	
14.3.1 Açorianidade e Raízes	20.000	20.000	
14.3.2 Comunicação Açores/Comunidades	15.000	15.000	
14.3.3 Preservação da Identidade Cultural	100.000	100.000	
14.3.4 Protocolos de Cooperação	120.000	120.000	
14.3.5 Projetos/Candidaturas	80.000	80.000	
14.4 Imigrado	67.000	67.000	
14.4.1 Integração	20.000	20.000	
14.4.2 Protocolos de Cooperação	40.000	40.000	
14.4.3 Projetos/Candidaturas	7.000	7.000	

DESAGREGAÇÃO POR ENTIDADE PROPONENTE

Unid.: euro			
Entidade/Programa/Projeto/Ação	Investimento Público	Plano	Outros Fundos
TOTAL	653.294.822	436.976.456	216.318.366
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO	1.528.000	1.528.000	
13 Informação e Comunicação	786.000	786.000	
13.1 Apoio aos Media	662.000	662.000	
13.1.1 PROMEDIA	515.000	515.000	
13.1.2 Apoio Regional ao Serviço Público de Rádio e Televisão	75.000	75.000	
13.1.3 Portal do Governo Regional	72.000	72.000	
13.2 Jornal Oficial	124.000	124.000	
13.2.1 Acesso a Base de Dados Jurídica	124.000	124.000	
14 Comunidades e Cooperação Externa	742.000	742.000	
14.1 Cooperação Externa	220.000	220.000	
14.1.1 Representação e ação externa da Região	75.000	75.000	
14.1.2 Relações com organismos de cooperação inter-regional, organizações e instituições europeias e internacionais	120.000	120.000	
14.1.3 Aproximação entre os Açores e a Europa	25.000	25.000	
14.2 Emigrado/Regressado	120.000	120.000	
14.2.1 Integração	15.000	15.000	
14.2.2 Protocolos de Cooperação	80.000	80.000	
14.2.3 Encontros/Seminários	10.000	10.000	
14.2.4 Projetos/Candidaturas	15.000	15.000	
14.3 Identidade Cultural	335.000	335.000	
14.3.1 Açorianidade e Raízes	20.000	20.000	
14.3.2 Comunicação Açores/Comunidades	15.000	15.000	
14.3.3 Preservação da Identidade Cultural	100.000	100.000	
14.3.4 Protocolos de Cooperação	120.000	120.000	
14.3.5 Projetos/Candidaturas	80.000	80.000	
14.4 Imigrado	67.000	67.000	
14.4.1 Integração	20.000	20.000	
14.4.2 Protocolos de Cooperação	40.000	40.000	
14.4.3 Projetos/Candidaturas	7.000	7.000	
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO	131.384.744	58.452.691	72.932.053
1 Competitividade, Emprego e Gestão Pública	131.384.744	58.452.691	72.932.053
1.1 Competitividade Empresarial	44.922.994	44.922.994	
1.1.1 Sistemas de Incentivos à Competitividade Empresarial	29.820.332	29.820.332	
1.1.2 Programa de Apoio à Reestruturação Empresarial	3.600.000	3.600.000	
1.1.3 Sistema de Incentivos à Promoção de Produtos Açorianos	1.600.000	1.600.000	
1.1.4 Programa de Apoio à Comercialização Externa de Produtos Regionais	1.320.000	1.320.000	
1.1.5 Programa de Apoio à Exportação	916.500	916.500	
1.1.6 Mobilização de Iniciativas Empresariais	1.300.000	1.300.000	
1.1.7 Promoção da Qualidade	150.000	150.000	
1.1.8 Dinamização dos Sistemas Tecnológicos	70.000	70.000	
1.1.9 Linhas de Apoio ao Financiamento Empresarial	5.981.162	5.981.162	
1.1.10 Microcrédito	100.000	100.000	
1.1.11 Valorização dos Recursos Geológicos	65.000	65.000	
1.2 Apoio ao Desenvolvimento das Empresas Artesanais	648.000	648.000	
1.2.1 Aperfeiçoamento e Inovação dos Saberes Tradicionais	58.000	58.000	
1.2.2 Divulgação, Promoção e Comercialização das Artes e Ofícios	350.000	350.000	
1.2.3 Certificação e Proteção dos Produtos e Serviços Artesanais	40.000	40.000	
1.2.4 Sistemas de Incentivos ao Artesanato	200.000	200.000	



		Unid.: euro		
Entidade/Programa Projeto/Ação		Investimento Público	Plano	Outros Fundos
1.3	Emprego e Qualificação Profissional	76.737.766	4.435.713	72.302.053
1.3.1	Formação Profissional	54.760.954	2.236.713	52.524.241
1.3.2	Programas de Estágios Profissionais	9.647.162	750.000	8.897.162
1.3.3	Programas de Emprego	11.760.650	1.210.000	10.550.650
1.3.4	Adequação Tecnológica dos Serviços	74.000	74.000	
1.3.5	Defesa do Consumidor	90.000	90.000	
1.3.6	Estudos, Projetos e Cooperação	75.000	75.000	
1.3.7	Inspeção Regional do Trabalho	330.000		330.000
1.4	Modernização Administrativa	719.150	719.150	
1.4.1	Ações de modernização administrativa	142.526	142.526	
1.4.2	Sistema Integrado de Gestão da Administração Regional dos Açores	475.424	475.424	
1.4.3	Promoção da qualidade nos serviços da administração pública regional	23.000	23.000	
1.4.4	Desmaterialização de Processos	78.200	78.200	
1.5	Informação de Interesse Público ao Cidadão	2.700.000	2.070.000	630.000
1.5.1	Rede Integrada de Apoio ao Cidadão	2.700.000	2.070.000	630.000
1.6	Serviços Sociais	165.600	165.600	
1.6.1	Serviços de apoio aos funcionários públicos	165.600	165.600	
1.7	Cooperação com as Autarquias Locais	221.674	221.674	
1.7.1	Cooperação técnica	10.074	10.074	
1.7.2	Cooperação financeira com os municípios	27.600	27.600	
1.7.3	Cooperação financeira com as freguesias	184.000	184.000	
1.8	Estatística	123.600	123.600	
1.8.1	Produção, Tratamento e Divulgação de Informação Estatística	73.600	73.600	
1.8.2	Projetos no âmbito de Programa de Cooperação Transnacional-Mac	50.000	50.000	
1.9	Planeamento e Finanças	5.145.960	5.145.960	
1.9.1	Gestão, Acompanhamento, Controlo e Avaliação do Plano e Fundos Estruturais	575.000	575.000	
1.9.2	Património Regional	414.000	414.000	
1.9.3	Reestruturação do sector Público Empresarial	356.960	356.960	
1.9.4	Coesão Regional	3.800.000	3.800.000	
	SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL	41.481.731	39.481.731	2.000.000
7	Solidariedade Social	24.371.219	22.371.219	2.000.000
7.1	Apoio à Infância e Juventude	5.738.848	5.738.848	
7.1.1	Reconstrução, Recuperação e Reabilitação de Edifícios para a Creche de Vila do Porto	1.145.119	1.145.119	
7.1.2	Construção de Creche e Atelier de Tempos Livres nos Arrifes	79.088	79.088	
7.1.3	Remodelação e ampliação de creche e jardim-de-infância — Centro Social e Paroquial de São Pedro — Ponta Delgada	521.024	521.024	
7.1.4	Adaptação de edifício a Creche no Nordeste	18.400	18.400	
7.1.5	Construção da Creche da Casa do Povo da Maia	670.588	670.588	
7.1.6	Construção de Creche, Jardim de Infância e Centro de Atividades Ocupacionais na Graciosa	716.015	716.015	
7.1.7	Recuperação do Edifício da Casa dos Tiagos para Centro de Dia e ATL	441.518	441.518	
7.1.8	Construção de Edifício para Creche nos Flamengos — Horta	1.080.625	1.080.625	
7.1.9	Adaptação de edifício para a instalação de uma creche nas Lajes das Flores	240.358	240.358	
7.1.10	Criação, melhoramento e apetrechamento de equipamentos sociais de apoio à infância e juventude	801.825	801.825	
7.1.11	Programa de Incentivos à Iniciativa Privada Lucrativa	24.288	24.288	
7.2	Apoio à Família, Comunidade e Serviços	10.336.967	8.336.967	2.000.000
7.2.1	Investimentos de capital para a Segurança Social na Região Autónoma dos Açores	43.246	43.246	
7.2.2	Apoio especializado ao desenvolvimento e requalificação da rede de equipamentos sociais e programas sociais dos Açores	2.073.600	73.600	2.000.000
7.2.3	Fundo de Compensação Social	8.091.321	8.091.321	
7.2.4	Criação, melhoramento e apetrechamento de edifícios e equipamentos de apoio à Comunidade e dos Serviços da Segurança Social	128.800	128.800	
7.3	Apoio aos Públicos com Necessidades Especiais	941.326	941.326	
7.3.1	Reabilitação do Edifício do Centro de Atividades Ocupacionais da APACDAA	475.847	475.847	
7.3.2	Construção de Centro de Atividades Ocupacionais da Ribeira Grande	134.083	134.083	
7.3.3	Criação, melhoramento e apetrechamento de equipamentos sociais de apoio à deficiência	331.396	331.396	
7.4	Apoio a Idosos	6.658.558	6.658.558	
7.4.1	Construção de Lar de Idosos, Centro de dia e Creche em Rabo de Peixe	44.009	44.009	
7.4.2	Construção de Lar de Idosos no Pico da Pedra	1.000.000	1.000.000	
7.4.3	Reabilitação e Adaptação do Edifício da Casa do Povo de Santa Bárbara a Centro Comunitário	579.796	579.796	
7.4.4	Criação de Centro de Dia, Centro de Convívio e Serviço de Apoio Domiciliário no Porto Judeu	670.588	670.588	
7.4.5	Criação de Centro de Dia e de Noite na Urzelina	401.463	401.463	
7.4.6	Criação, melhoramento e apetrechamento de equipamentos sociais de apoio aos idosos	837.584	837.584	
7.4.7	Programa de Incentivos à Iniciativa Privada Lucrativa	728.518	728.518	
7.4.8	Rede de Cuidados Continuados dos Açores	607.200	607.200	
7.4.9	COMPAMID	1.472.000	1.472.000	
7.4.10	Programa Açores para Todas as Idades	87.400	87.400	
7.4.11	Programa 60+	230.000	230.000	



JORNAL OFICIAL

Entidade/Programa/Projeto/Ação		Investimento Público	Plano	Unid.: euro Outros Fundos
7.5	Igualdade de Oportunidades	695.520	695.520	
7.5.1	Promoção de políticas de igualdade de género e igualdade no trabalho e Igualdade de Oportunidades	138.460	138.460	
7.5.2	Combater e prevenir a violência e atitudes discriminatórias	199.640	199.640	
7.5.3	Potenciar a inclusão social e consequente mobilidade social de grupos mais vulneráveis	177.045	177.045	
7.5.4	Igualdade de Oportunidades para pessoas com deficiência	180.375	180.375	
8	Habituação e Renovação Urbana	17.110.512	17.110.512	
8.1	Promoção de Habitação, Reabilitação e Renovação Urbana	8.825.894	8.825.894	
8.1.1	Promoção de Habitação de Custos Controlados	752.472	752.472	
8.1.2	Construção das Infraestruturas do Loteamento Urbano dos Milagres—Freguesia dos Amfés	164.450	164.450	
8.1.3	Operação Urbanística e Reabilitação de Infraestruturas Habitacionais	322.419	322.419	
8.1.4	Programa de Recuperação de Habitação Degradada	6.113.576	6.113.576	
8.1.5	Projetos de Reabilitação e Renovação Urbana	791.524	791.524	
8.1.6	Reabilitação de Imóveis do Parque Habitacional da RAA	681.453	681.453	
8.2	Arrendamento Social e Cooperação	8.203.658	8.203.658	
8.2.1	Programa de Apoio Famílias com Futuro	3.884.545	3.884.545	
8.2.2	Cooperação com Autarquias—Acordos de Colaboração IHRU/ RAA/ Municípios	1.687.005	1.687.005	
8.2.3	Salvaguarda Habitacional em Zonas de Risco	216.108	216.108	
8.2.4	Contrato Programa com a SPRHI, SA—Sismo	2.140.000	2.140.000	
8.2.5	Operações de Inserção e Reintegração Social	276.000	276.000	
8.3	Equipamentos Públicos e Adequação Tecnológica	80.960	80.960	
8.3.1	Reabilitação e Manutenção de Equipamentos	56.120	56.120	
8.3.2	Adequação e Adaptação Tecnológica dos Serviços	24.840	24.840	
	SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE	47.136.746	47.136.746	
6	Desenvolvimento do Sistema de Saúde	41.562.313	41.562.313	
6.1	Construção de Infraestruturas	11.684.147	11.684.147	
6.1.1	Construção dos Novos Centros de Saúde da Madalena e Ponta Delgada	11.684.147	11.684.147	
6.2	Ampliação e Remodelação de Infraestruturas	10.631.293	10.631.293	
6.2.1	Empreitada da Construção do Novo Corpo C do Hospital da Horta	7.844.863	7.844.863	
6.2.2	Empreitada de Remodelação de Edifício em Unidade de Tratamento e Reabilitação Juvenil, Solar da Glória	1.471.350	1.471.350	
6.2.3	Ampliação e Remodelação do Centro de Saúde de Vila do Porto	980.200	980.200	
6.2.4	Construção de Novas Infraestruturas	334.880	334.880	
6.3	Beneficiação de Infraestruturas	119.600	119.600	
6.3.1	Beneficiação de Infraestruturas das Unidades de Saúde de Ilha e COA	46.000	46.000	
6.3.2	Beneficiação de Infraestruturas dos Hospitais EPE's	73.600	73.600	
6.4	Parcerias Públicas Privadas	10.518.163	10.518.163	
6.4.1	Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira	10.518.163	10.518.163	
6.5	Aptreçamento e Modernização	952.033	952.033	
6.5.1	Equipamentos para Unidades de Saúde de Ilha e COA	158.030	158.030	
6.5.2	Equipamentos para Hospitais EPE's	794.003	794.003	
6.6	Apoios e Acordos	1.590.530	1.590.530	
6.6.1	Rede de Cuidados Continuados e Palliativos	748.730	748.730	
6.6.2	Apoios e Acordos na Área da Saúde	13.800	13.800	
6.6.3	Apoios e Acordos na Área das Dependências	828.000	828.000	
6.7	Convenções	230.000	230.000	
6.7.1	Vale Saúde	46.000	46.000	
6.7.2	Procriação Médica Assistida	184.000	184.000	
6.8	Projetos na Saúde	4.465.400	4.465.400	
6.8.1	Redução Listas de Espera Cirúrgicas	700.000	700.000	
6.8.2	Deslocação de Doentes	3.496.000	3.496.000	
6.8.3	Plano Regional da Saúde	246.400	246.400	
6.8.4	Qualidade na Saúde	23.000	23.000	
6.9	Formação	541.307	541.307	
6.9.1	Bolsas de Estudo	532.107	532.107	
6.9.2	Formação e Atualização de Profissionais de Saúde	9.200	9.200	
6.10	Tecnologias de Informação na Saúde	829.840	829.840	
6.10.1	Sistemas de Informação da Saúde	829.840	829.840	
11	Prevenção de Riscos e Proteção Civil	5.574.433	5.574.433	
11.1	Equipamentos e Comunicações	708.900	708.900	
11.1.1	Viaturas de Emergência	150.000	150.000	
11.1.2	Viaturas dos Corpos de Bombeiros	41.400	41.400	
11.1.3	Equipamentos para o Serviço Regional Proteção Civil	18.400	18.400	
11.1.4	Equipamentos para as AHBV	36.800	36.800	
11.1.5	Radiocomunicações do SRPCBA	462.300	462.300	
11.2	Infraestruturas	538.215	538.215	
11.2.1	Beneficiação e Reparação de Quartéis das AHBV	325.915	325.915	
11.2.2	Quartel da AHBV de São Roque do Pico	198.500	198.500	
11.2.3	Centro de Formação de Proteção Civil	13.800	13.800	
11.3	Protocolos e Apoios	4.237.158	4.237.158	
11.3.1	Universidade dos Açores	70.000	70.000	
11.3.2	CIVISA	138.000	138.000	
11.3.3	MAC 2007-2013	121.000	121.000	



		Unid.: euro		
Entidade/Programa/Projeto/Ação		Investimento Público	Plano	Outros Fundos
11.3.4	Apoios Transporte Terrestre de Emergência	3.695.500	3.695.500	
11.3.5	Rede de Vigilância Sismo-vulcânica	111.918	111.918	
11.3.6	Fundo Emergência	4.140	4.140	
11.3.7	Linha Saúde Açores	82.800	82.800	
11.3.8	Apoios	13.800	13.800	
11.4	Formação	90.160	90.160	
11.4.1	Formação Profissionais do SRPCBA	2.760	2.760	
11.4.2	Formação Profissionais dos Corpos de Bombeiros	73.600	73.600	
11.4.3	Formação a População	13.800	13.800	
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA		89.548.297	84.968.922	4.579.375
5	Educação, Ciência e Cultura	74.722.705	70.916.106	3.806.599
5.1	Construções Escolares	35.746.399	31.939.800	3.806.599
5.1.1	Beneficiação e reabilitação de instalações escolares, propriedade da RAA	391.000	391.000	
5.1.2	Construção, reparação e remodelação do parque escolar do 1º Ciclo (Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 agosto)	3.802.815	401.200	3.401.615
5.1.3	EB2,3/S das Lajes do Pico	419.600	419.600	
5.1.4	Grande reparação e adaptação ao ES da EB2,3/S de Velas	9.817.000	9.817.000	
5.1.5	Requalificação do Bloco Sul da ES Domingos Rebelo	6.103.000	6.103.000	
5.1.6	Grande Reparação na EBI da Horta	7.687.000	7.687.000	
5.1.7	Requalificação das instalações para o 2º e 3º ciclos da EBI de Rabo de Peixe	1.827.000	1.827.000	
5.1.8	Novas instalações para a EBI, 2/J Gaspar Frutuoso	552.000	552.000	
5.1.9	Construção da Escola Básica da Ponta da Ilha—Pico	3.254.984	2.850.000	404.984
5.1.10	Assistência técnica e fecho financeiro	1.775.000	1.775.000	
5.1.11	Novas instalações para a EBI Canto da Maia	92.000	92.000	
5.1.12	Requalificação da Escola Secundária Antero de Quental	25.000	25.000	
5.2	Equipamentos Escolares	368.000	368.000	
5.2.1	Aquisição de Equipamento para a Educação Pré-Escolar e os Ensino Básico e Secundário	368.000	368.000	
5.3	Apoio Social	8.883.686	8.883.686	
5.3.1	Apoio Social	8.883.686	8.883.686	
5.4	Desenvolvimento do Ensino Profissional e Apoio às Instituições de Ensino Privado e Formação	3.054.400	3.054.400	
5.4.1	Apoiar o desenvolvimento do ensino profissional e as instituições de ensino privado	2.410.400	2.410.400	
5.4.2	Escola Profissional das Capelas	598.000	598.000	
5.4.3	Formação do Pessoal Docente e não Docente	46.000	46.000	
5.5	Tecnologias da Informação	308.200	308.200	
5.5.1	Projetos inerentes à utilização das tecnologias de informação e comunicação	308.200	308.200	
5.6	Projetos Pedagógicos	63.480	63.480	
5.6.1	Avaliação do sistema educativo regional	17.480	17.480	
5.6.2	Projetos de inovação pedagógica	46.000	46.000	
5.7	Ciência	1.900.000	1.900.000	
5.7.1	Valorizar a ciência	1.050.000	1.050.000	
5.7.2	Cooperação e criação de parcerias em I&D	400.000	400.000	
5.7.3	Qualificação do capital humano para a sociedade do conhecimento	100.000	100.000	
5.7.4	Apoio ao Desenvolvimento Tripolar da Universidade dos Açores	350.000	350.000	
5.8	Fundo Regional para a Ciência	460.000	460.000	
5.8.1	Transferências para o Fundo Regional da Ciência	460.000	460.000	
5.9	Dinamização de Atividades Culturais	1.658.200	1.658.200	
5.9.1	Escolas de Formação	75.000	75.000	
5.9.2	Edição de obras de cariz cultural	23.000	23.000	
5.9.3	Rede de Leitura Pública	27.600	27.600	
5.9.4	Orquestra Regional dos Açores	55.200	55.200	
5.9.5	Dinamização Cultural	178.000	178.000	
5.9.6	Arte Contemporânea dos Açores—ArTca	20.000	20.000	
5.9.7	Apoios a atividades de relevante interesse cultural	1.265.600	1.265.600	
5.9.8	Apoio à criação audiovisual	13.800	13.800	
5.10	Defesa e Valorização do Património Arquitetónico e Cultural	22.280.340	22.280.340	
5.10.1	Aquisição e Restauro de Bens de Valor Cultural	145.200	145.200	
5.10.2	Inventário do Património Artístico e Cultural	59.200	59.200	
5.10.3	Classificação de Imóveis em Núcleos Protegidos	322.000	322.000	
5.10.4	Biblioteca Pública e Arquivo de Angra do Heroísmo—Novas Instalações	7.087.540	7.087.540	
5.10.5	Investigação Arqueológica	9.200	9.200	
5.10.6	Museus, Bibliotecas e Arquivos	674.000	674.000	
5.10.7	Museu do Pico—Museu dos Baleiros	530.000	530.000	
5.10.8	Salvaguarda do Património Baleiro	69.000	69.000	
5.10.9	Divulgação e Sensibilização do Património Cultural	32.200	32.200	
5.10.10	Aquisição de Conteúdos para Bibliotecas e Arquivos Públicos	36.800	36.800	
5.10.11	Aquisição, Recuperação e Conservação de Instalações para entidades Culturais	230.600	230.600	
5.10.12	Arquipélago—Centro de Arte Contemporânea	10.230.000	10.230.000	
5.10.13	Casa-Museu Manuel de Arriaga	46.000	46.000	
5.10.14	Antigo Hospital da Boa Nova	1.750.000	1.750.000	
5.10.15	Execução do Protocolo com a Diocese de Angra	644.000	644.000	
5.10.16	Igreja do Carmo e São Francisco da Horta	4.600	4.600	
5.10.17	Museu Francisco Lacerda	64.400	64.400	
5.10.18	Museu de Santa Maria	64.400	64.400	



		Unid.: euro		
	Entidade/Programa/Projeto/Ação	Investimento Público	Plano	Outros Fundos
5.10.19	Restauro de Bens Arquivísticos Públicos	9.200	9.200	
5.10.20	Programa Museológico — Casa da Autonomia	78.200	78.200	
5.10.21	Convento de Santo André	73.600	73.600	
5.10.22	Lancha Espalmaca	4.600	4.600	
5.10.23	Museu da Horta	50.600	50.600	
5.10.24	Reabilitação do Cinema do Aeroporto	50.000	50.000	
5.10.25	Conceção de um Projeto Museológico para a Ilha do Corvo	15.000	15.000	
9	Desporto e Juventude	14.825.592	14.052.816	772.776
9.1	Instalações e Equipamentos	3.591.455	3.591.455	
9.1.1	Melhoria da qualidade de instalações desportivas	47.000	47.000	
9.1.2	Requalificação das instalações oficiais integradas no Parque Desportivo Regional	761.000	761.000	
9.1.3	Gestão e Funcionamento dos Complexos Desportivos incluídos no Parque Desportivo Regional	690.000	690.000	
9.1.4	Requalificação do polidesportivo da Achada, Nordeste e do polidesportivo de Santo Espírito, Santa Maria	784.655	784.655	
9.1.5	Construção do pavilhão desportivo de Santa Bárbara	880.000	880.000	
9.1.6	Acesso generalizado às instalações desportivas escolares e outras integradas por Protocolos no Parque Desportivo Regional	428.800	428.800	
9.2	Desenvolvimento do Desporto Federado	6.721.538	5.948.762	772.776
9.2.1	Atividades das Associações Desportivas	2.358.880	2.358.880	
9.2.2	Atividades dos Escalões de Formação	1.610.000	1.610.000	
9.2.3	Quadros competitivos nacionais, internacionais e séries Açores	2.443.858	1.736.082	707.776
9.2.4	Excelência Desportiva	138.000	138.000	
9.2.5	Formação de Agentes Desportivos não Praticantes	73.600	73.600	
9.2.6	Eventos Desportivos	97.200	32.200	65.000
9.3	Promocão da Prática de Atividade Física Desportiva	888.352	888.352	
9.3.1	Desporto Escolar	184.000	184.000	
9.3.2	Desporto Adaptado	151.800	151.800	
9.3.3	Escolinhas do Desporto	194.028	194.028	
9.3.4	Atividades Físicas Desportivas	358.524	358.524	
9.4	Juventude	3.624.247	3.624.247	
9.4.1	Internacionalizar Mobilidade	165.600	165.600	
9.4.2	Cidadania e Voluntariado Local e Internacional	110.400	110.400	
9.4.3	Associativismo	395.600	395.600	
9.4.4	Desporto e Juventude	27.600	27.600	
9.4.5	Indústrias Criativas e Culturais: Incentivo à Criatividade	82.800	82.800	
9.4.6	Incentivo à Formação dos Jovens	78.200	78.200	
9.4.7	Conferências, Fóruns e Seminários	92.000	92.000	
9.4.8	Ocupação Tempos Livres dos Jovens e Campos de Férias	579.600	579.600	
9.4.9	Observatório da Juventude	18.400	18.400	
9.4.10	Projetos Comunitários	88.872	88.872	
9.4.11	Informação Juventude	27.600	27.600	
9.4.12	Incentivo ao Turismo Jovem	81.880	81.880	
9.4.13	Pousada da Juventude Santa Maria	743.961	743.961	
9.4.14	Centro Formação Belo Jardim	657.934	657.934	
9.4.15	Academias da Juventude	151.800	151.800	
9.4.16	Pousadas da Juventude dos Açores	322.000	322.000	
	SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES	137.812.298	100.888.764	36.923.534
4	Desenvolvimento do Turismo	24.044.453	15.079.164	8.965.289
4.1	Promocão Turística	17.279.342	9.114.053	8.165.289
4.1.1	Estudos e Concertação da Política de Turismo	218.728	218.728	
4.1.2	Informação Turística	20.884	20.884	
4.1.3	Eventos Promocionais	112.231	112.231	
4.1.4	Divulgação Turística	134.758	134.758	
4.1.5	Sistemas de Incentivos ao Desenvolvimento Regional — Turismo	165.600	165.600	
4.1.6	Campanhas Publicitárias	16.627.141	8.461.852	8.165.289
4.2	Oferta e Animação Turística	220.717	220.717	
4.2.1	Estruturas Físicas de Apoio	87.400	87.400	
4.2.2	Animação Turística	57.040	57.040	
4.2.3	Qualificação dos Percursos Pedestres e Outros Produtos Turísticos	76.277	76.277	
4.3	Investimentos Estratégicos	6.544.394	5.744.394	800.000
4.3.1	Iniciativas Diversas	6.481.576	5.681.576	800.000
4.3.2	Recuperação da Casa dos Botes nas Lajes do Pico	23.000	23.000	
4.3.3	Desenvolvimento dos Recursos Temáticos	39.818	39.818	
10	Transportes, Energia e Infraestruturas Tecnológicas	113.767.845	85.809.600	27.958.245
10.1	Construção de Estradas Regionais	19.165.300	19.165.300	
10.1.1	Variante à Cidade da Horta — 2.ª Fase	16.100	16.100	
10.1.2	SCUT'S	19.071.000	19.071.000	
10.1.3	Variante à Vila das Capelas	32.200	32.200	
10.1.4	Acesso ao Porto de Pesca de Vila Franca do Campo	46.000	46.000	
10.2	Beneficiação e Reabilitação de Estradas Regionais	7.610.000	7.610.000	
10.2.1	Beneficiação e Pavimentação de ER em Santa Maria	46.000	46.000	
10.2.2	Beneficiação e Pavimentação de ER em São Miguel	506.000	506.000	
10.2.3	Reabilitação de ER em São Miguel	184.000	184.000	
10.2.4	Beneficiação e Pavimentação de ER na Terceira	46.000	46.000	



		Unid.: euro		
	Entidade/Programa/Projeto/Ação	Investimento Público	Plano	Outros Fundos
10.2.5	Reabilitação da E.R. 2-2ª entre o Cruzamento do Posto 1 e a Cruz D. Beatriz	350.000	350.000	
10.2.6	Beneficiação e Pavimentação de ER em São Jorge	251.200	251.200	
10.2.7	Reabilitação da ER 1-2ª, Acesso à Vila da Calheta desde o Matadouro	850.000	850.000	
10.2.8	Beneficiação e Pavimentação de ER na Graciosa	101.600	101.600	
10.2.9	Beneficiação e Pavimentação de ER no Pico	9.200	9.200	
10.2.10	Requalificação da ER 3-2ª (Longitudinal)- 1.ª Fase	1.850.000	1.850.000	
10.2.11	Beneficiação e Pavimentação de ER no Faial	9.200	9.200	
10.2.12	Reabilitação da ER 3 — 2ª Vulcão — P. Norte e Ramal da Fajã	1.045.000	1.045.000	
10.2.13	Beneficiação e Pavimentação de ER no Corvo	46.000	46.000	
10.2.14	Beneficiação e Pavimentação de ER nas Flores	55.200	55.200	
10.2.15	Requalificação da Rede Viária	770.600	770.600	
10.2.16	Qualificação do Parque de Máquinas da SRTT	920.000	920.000	
10.2.17	Calamidades em Estradas Regionais na RAA	570.000	570.000	
10.3	Sistema de Transportes Terrestres e Segurança Rodoviária	4.200.000		4.200.000
10.3.1	Sistema de Transportes Terrestres e Segurança Rodoviária	4.200.000		4.200.000
10.4	Integração Paisagística de Zonas Adjacentes às ER	115.000	115.000	
10.4.1	Espaços Públicos	92.000	92.000	
10.4.2	Integração paisagística da rede viária regional	23.000	23.000	
10.5	Infraestruturas e Equipamentos Portuários e Aeroportuários	11.258.767	2.619.697	8.639.070
10.5.1	Reordenamento do Porto, Marinha e Baía da Horta	439.380	92.000	347.380
10.5.2	Reordenamento do Porto da Madalena	5.592.845	46.000	5.546.845
10.5.3	Reordenamento do Porto de S. Roque	2.779.345	34.500	2.744.845
10.5.4	Reordenamento e Ampliação do Porto da Casa no Corvo	18.400	18.400	
10.5.5	Aeroporto da Ilha do Pico	746.421	746.421	
10.5.6	Aeródromo da Ilha de S. Jorge	309.300	309.300	
10.5.7	Aeródromo da Ilha do Corvo	117.944	117.944	
10.5.8	Aeródromo da Ilha da Graciosa	202.784	202.784	
10.5.9	Aerogare Civil das Lajes	1.035.000	1.035.000	
10.5.10	Aerogare da Ilha das Flores	17.348	17.348	
10.6	Gestão dos Aeródromos Regionais	1.380.000	1.380.000	
10.6.1	Concessão da Exploração dos Aeródromos da Região Autónoma dos Açores	1.380.000	1.380.000	
10.7	Serviço Público de Transporte Aéreo, e Marítimo Inter-Ilhas	37.836.940	22.717.765	15.119.175
10.7.1	Apoio ao Transporte Marítimo de Passageiros	22.556.655	7.437.480	15.119.175
10.7.2	Concessão das Rotas Aéreas Inter-Ilhas	15.280.285	15.280.285	
10.8	Dinamização dos Transportes	55.200	55.200	
10.8.1	Desenvolvimento de Sistemas de Apoio à Monitorização dos Portos dos Açores	55.200	55.200	
10.9	Utilização Racional de Energia	1.072.671	1.072.671	
10.9.1	Estudos e Projetos	121.900	121.900	
10.9.2	PROENERGIA — Sistema de Incentivos à Produção de Energia a partir de Fontes Renováveis	575.227	575.227	
10.9.3	Implementação do Sistema de Certificação Energética de Edifícios — SCE	168.544	168.544	
10.9.4	Apoio à Promoção da Substituição da Utilização de Gases Liquefeitos — Corvo	184.000	184.000	
10.9.5	Monitorização e divulgação dos consumos energéticos de edifícios e vias públicas	23.000	23.000	
10.10	Tecnologias de Informação e Comunicação	4.554.500	4.554.500	
10.10.1	Desenvolvimento Tecnologias de Informação e Comunicação	2.984.000	2.984.000	
10.10.2	Disaster Recovery Center	685.000	685.000	
10.10.3	Apoio à integração dos cidadãos portadores de deficiência	23.000	23.000	
10.10.4	Desenvolvimento de projetos de TIC	690.000	690.000	
10.10.5	Incentivo a projetos de base tecnológica	172.500	172.500	
10.11	Sistemas de Informação e de Comunicações	247.289	247.289	
10.11.1	Melhoria dos Sistemas Informáticos	69.000	69.000	
10.11.2	Comunicações	27.600	27.600	
10.11.3	REGGA “Rede Geodésica de GPS dos Açores”	150.689	150.689	
10.12	Cartografia e Sistemas de Informação Geográfica	332.795	332.795	
10.12.1	Cartografia e Geodesia	64.400	64.400	
10.12.2	Cadastro Predial	27.600	27.600	
10.12.3	Informação Geográfica	88.320	88.320	
10.12.4	GEOCID	152.475	152.475	
10.13	Laboratório Regional de Engenharia Civil	347.537	347.537	
10.13.1	Parede de Resaço do LREC	15.406	15.406	
10.13.2	Infraestruturas e Equipamentos	33.593	33.593	
10.13.3	Aquisição de Equipamentos	19.196	19.196	
10.13.4	Sistema de Gestão da Qualidade	21.906	21.906	
10.13.5	Estudos, Pareceres e Divulgação Conhecimento Científico	257.436	257.436	
10.14	Construção, Ampliação e Remodelação de Edifícios Públicos	9.625.386	9.625.386	
10.14.1	Requalificação de Edifícios Públicos	525.886	525.886	
10.14.2	Parque Tecnológico de São Miguel — Nonagon	9.065.000	9.065.000	
10.14.3	Infraestruturas de projetos tecnológicos	34.500	34.500	
10.15	Cooperação com Diversas Entidades	5.566.460	5.566.460	
10.15.1	Contratos Programas com a SPRHI — Rede Viária	3.680.000	3.680.000	
10.15.2	Contratos de Cooperação com diversas entidades	1.725.460	1.725.460	
10.15.3	Contrato ARAAL com Câmaras Municipais	138.000	138.000	
10.15.4	Divulgação e Sensibilização	23.000	23.000	
10.16	Coesão Territorial — Transportes	10.400.000	10.400.000	
10.16.1	Promoção da Coesão Territorial — Transportes	10.400.000	10.400.000	



		Unid.: euro		
	Entidade/Programa/Projeto/Ação	Investimento Público	Plano	Outros Fundos
	SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS	204.403.006	104.519.602	99.883.404
2	Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural	140.511.390	51.890.397	88.620.993
2.1	Infraestruturas Agrícolas e Florestais	42.786.014	22.552.514	20.233.500
2.1.1	Infraestruturas de Ordenamento Agrário	22.533.500	2.300.000	20.233.500
2.1.2	Infraestruturas rurais e florestais	2.679.000	2.679.000	
2.1.3	Infraestruturas agrícolas e de desenvolvimento rural	276.000	276.000	
2.1.4	Construção das Novas Instalações do Laboratório Regional de Veterinária	6.585.886	6.585.886	
2.1.5	Construção do Parque de Exposições da Ilha Terceira	3.128.148	3.128.148	
2.1.6	Construção do Parque de Exposições Santana—São Miguel	5.949.034	5.949.034	
2.1.7	Infraestruturas de Abate	990.446	990.446	
2.1.8	Sistemas e Infraestruturas de Informação e Comunicação	644.000	644.000	
2.2	Modernização das Explorações Agrícolas	33.307.145	11.420.559	21.886.586
2.2.1	Melhoramento e Sanidade Animal	2.600.733	1.693.802	906.931
2.2.2	Sanidade Vegetal	644.820	644.820	
2.2.3	Formação Profissional, Experimentação e Aconselhamento Agrícola	1.223.272	980.852	242.420
2.2.4	Apoio ao Investimento nas Explorações Agrícolas	23.100.000	4.600.000	18.500.000
2.2.5	Acompanhamento das Intervenções Comunitárias	789.428	789.428	
2.2.6	Resgate da Quantidade de Referência	441.708	441.708	
2.2.7	Reforma Antecipada	2.421.235	184.000	2.237.235
2.2.8	Incentivo à Compra de Terras Agrícolas (SICATE / RICTA)	489.749	489.749	
2.2.9	Promoção, Divulgação e Apoio à Decisão	46.000	46.000	
2.2.10	Apoio à Reestruturação Financeira das Explorações Agrícolas	1.504.200	1.504.200	
2.2.11	Potenciar o sector Vitivinícola	46.000	46.000	
2.3	Aumento do Valor dos Produtos Agrícolas e Florestais	35.983.556	10.983.556	25.000.000
2.3.1	Apoio à Indústria Agroalimentar	26.775.233	1.775.233	25.000.000
2.3.2	Apoio ao Escoamento de Produtos na Indústria Agroalimentar	3.275.200	3.275.200	
2.3.3	Regularização de Mercados	5.302.923	5.302.923	
2.3.4	Qualidade, Certificação e Promoção de Produtos Regionais	630.200	630.200	
2.4	Diversificação e Valorização do Espaço Rural	28.434.675	6.933.768	21.500.907
2.4.1	Manutenção da Atividade Agrícola	12.495.768	3.737.391	8.758.377
2.4.2	Pagamentos Agroambientais e Natura 2000	9.278.979	1.081.920	8.197.059
2.4.3	Diversificação da Economia Rural	2.792.200	352.860	2.439.840
2.4.4	Medidas Florestais de Desenvolvimento Rural	2.477.213	371.582	2.105.631
2.4.5	Fomento Florestal	533.692	533.692	
2.4.6	Promoção do Uso Múltiplo da Floresta	856.823	856.823	
3	Pescas e Aquicultura	33.017.445	25.829.084	7.188.361
3.1	Inspeção e Gestão	838.586	838.586	
3.1.1	Fiscalização, Inspeção e Acompanhamento Eletrónico	55.200	55.200	
3.1.2	Cooperação com o DOP/DMAR/OMA e Outras Entidades	783.386	783.386	
3.2	Infraestruturas Portuárias	18.581.819	18.581.819	
3.2.1	Portos da Região	5.167.439	5.167.439	
3.2.2	Ampliação, Reordenamento e Beneficiação do Porto de Pesca de Rabo de Peixe	9.099.407	9.099.407	
3.2.3	Melhoramento da Operacionalidade do Porto da Povoação	2.743.420	2.743.420	
3.2.4	Construção de Entrepostos Frigoríficos	100.000	100.000	
3.2.5	Melhoramento da Operacionalidade do Porto de Pesca do Porto Judeu	1.192.234	1.192.234	
3.2.6	Reparação da Infraescavação no Porto de São Fernando, Ilha Terceira	162.962	162.962	
3.2.7	Reparação do Porto de Pesca da Fajã do Ourvador, Ilha de S. Jorge	23.557	23.557	
3.2.8	Construção da Rampa de Varagem do Porto de Pesca da Lagoa	92.800	92.800	
3.3	Frota e Recursos Humanos	3.478.697	3.478.697	
3.3.1	Regime de Apoio à Frota de Pesca Local e Costeira	1.638.000	1.638.000	
3.3.2	FUNDOPESCA	576.000	576.000	
3.3.3	Regime de Apoio à Motorização das Embarcações de Pesca Local	85.257	85.257	
3.3.4	Regime de Apoio à Redução dos Custos na Atividade de Pesca	920.000	920.000	
3.3.5	Regime de Apoio à Segurança no Trabalho a Bordo das Embarcações de Pesca Local e Costeira	69.000	69.000	
3.3.6	Regime de Apoio à Contratação de Tripulantes na Frota Atuneira Regional	20.240	20.240	
3.3.7	Formação	161.000	161.000	
3.3.8	Estruturas e Equipamentos	9.200	9.200	
3.4	Produtos da Pesca	2.499.922	2.499.922	
3.4.1	Mercados e Comercialização	776.000	776.000	
3.4.2	Transformação e Aquicultura	1.508.800	1.508.800	
3.4.3	Apoio ao Desenvolvimento da Pescaria de Profundidade	55.200	55.200	
3.4.4	Regime de Compensação ao Escoamento dos Produtos da Pesca das Ilhas Santa Maria, Pico, Graciosa, São Jorge, Flores e Corvo	159.922	159.922	
3.5	Programa Regional de Desenvolvimento do Sector das Pescas	7.618.421	430.060	7.188.361
3.5.1	Apoio ao Investimento no âmbito dos Projetos FEP	7.618.421	430.060	7.188.361
12	Ambiente e Ordenamento	30.874.171	26.800.121	4.074.050
12.1	Conservação da Natureza e Sensibilização Ambiental	5.694.128	5.694.128	
12.1.1	Monitorização e Gestão da Biodiversidade e do Património Natural dos Açores	598.000	598.000	
12.1.2	Rede Regional de Ecotecas e Centros de Interpretação Ambiental	2.526.000	2.526.000	
12.1.3	Gestão dos Parques Naturais de Ilha e Qualificação das Certificações Ambientais	115.200	115.200	
12.1.4	Gestão dos Parques Naturais de Ilha	458.000	458.000	
12.1.5	Eradicação e Controlo de Espécies Invasoras	614.000	614.000	
12.1.6	Informação, Sensibilização e Promoção Ambiental	69.000	69.000	
12.1.7	Centro de Interpretação da Serra de Santa Bárbara—Terceira	344.000	344.000	



		Unid.: euro		
Entidade/Programa/Projeto/Ação		Investimento Público	Plano	Outros Fundos
12.1.8	Centro de Interpretação da Cultura do Ananás – S. Miguel	563.000	563.000	
12.1.9	Jardins Históricos	406.928	406.928	
12.2	Ordenamento do Território	9.226.196	5.926.196	3.300.000
12.2.1	Plano sectorial do Ordenamento do Território para as Atividades Extrativas	43.964	43.964	
12.2.2	Monitorização do Ordenamento do Território	44.822	44.822	
12.2.3	Planeamento e Gestão de Bacias Hidrográficas de Lagoas	569.000	569.000	
12.2.4	Requalificação das Margens das Lagoas das Fumas e Sete Cidades	8.558.910	5.258.910	3.300.000
12.2.5	EPAM—Sistemas de Estações da Paisagem da Macaronésia	9.500	9.500	
12.3	Recursos Hídricos	3.220.240	3.220.240	
12.3.1	Requalificação e Proteção de Recursos Hídricos	2.407.663	2.407.663	
12.3.2	Limpeza e Renaturalização da Ribeira da Agualva	387.473	387.473	
12.3.3	Monitorização e Gestão dos Recursos Hídricos	87.400	87.400	
12.3.4	Monitorização das Massas de Água Interiores da Região Hidrográfica Açores	135.016	135.016	
12.3.5	Medidas de Proteção Especial dos Recursos Hídricos	92.888	92.888	
12.3.6	Controlo da Eutrofização das Lagoas dos Açores	23.000	23.000	
12.3.7	Prevenção e Análise de Risco de Cheias e Movimentos de Massas	36.800	36.800	
12.3.8	Construção da Bacia de Retenção da Fajãzinha	50.000	50.000	
12.4	Qualidade Ambiental e Património Mundial	820.200	820.200	
12.4.1	Estado do Ambiente e Monitorização das Alterações Climáticas	9.200	9.200	
12.4.2	Rede de Monitorização, Informação e Gestão Ambiental	9.200	9.200	
12.4.3	Vigilância de Áreas Classificadas, Avaliação e Licenciamento	119.600	119.600	
12.4.4	Monitorização, Controlo e Erradicação de Pragas Urbanas	36.800	36.800	
12.4.5	Inspeção e Fiscalização Ambiental	9.200	9.200	
12.4.6	Gestão da Paisagem Protegida da Cultura da Vinha da Ilha do Pico	9.200	9.200	
12.4.7	Incentivos à Manutenção e Reabilitação da Cultura Tradicional da Vinha do Pico	627.000	627.000	
12.5	Gestão de Resíduos	10.711.757	10.711.757	
12.5.1	Plano Estratégico para a Gestão de Resíduos	10.481.757	10.481.757	
12.5.2	Centros de Processamento e Promoção de Boas Práticas de Gestão de Resíduos	138.000	138.000	
12.5.3	Apoio ao Transporte Marítimo de Resíduos	92.000	92.000	
12.6	Requalificação da Orla Costeira	1.018.050	244.000	774.050
12.6.1	Gestão da Orla Costeira	92.000	92.000	
12.6.2	Projeto de Requalificação e Valorização da Orla Costeira dos Açores	60.000	60.000	
12.6.3	Proteção Costeira do Caminho Municipal Adjacente ao Campo de Jogos de Santa Catarina e Reparação e Correção de Infraestruturas Hidráulicas do Caminho Municipal da Fajã dos Cubres, Calheta, ilha de S. Jorge	866.050	92.000	
12.7	Monitorização, Promoção, Fiscalização e Ação Ambiental Marinha	183.600	183.600	
12.7.1	Monitorização, Fiscalização e Ação Ambiental Marinha	69.000	69.000	
12.7.2	Projeto de Caracterização, Recuperação e Certificação de Habitats Marinhos dos Açores	87.000	87.000	
12.7.3	Promoção Ambiental Marinha	18.400	18.400	
12.7.4	Cooperação Institucional	9.200	9.200	



JORNAL OFICIAL

Investimento Público 2013

Desagregação Espacial

Objetivo/Programa/Projeto		Euro										
		SMA	SMG	TER	GRA	SJO	PEC	FAI	FLO	COR	NDE	RAA
TOTAL		27.380.502	218.656.072	111.714.203	21.866.877	36.648.285	62.875.225	66.491.098	19.122.919	3.953.122	84.586.519	653.294.822
AUMENTAR A COMPETITIVIDADE E A EMPREGABILIDADE DA ECONOMIA REGIONAL		16.974.800	112.728.050	67.960.693	16.560.600	17.488.016	20.744.805	20.666.681	14.809.749	3.210.473	37.814.165	328.958.032
1	Competitividade, Emprego e Gestão Pública	8.206.104	41.878.845	31.340.682	7.642.800	8.096.718	8.315.178	9.804.976	7.175.810	1.927.270	6.996.361	131.384.744
1.1	Competitividade Empresarial	2.307.000	15.246.383	12.396.820	2.287.000	2.277.958	2.500.918	2.927.892	2.285.000	384.900	2.309.123	44.922.994
1.2	Apoio ao Desenvolvimento das Empresas Artesanais	20.000	78.000	45.000	5.000	10.000	18.000	14.000	8.000	2.000	448.000	648.000
1.3	Emprego e Qualificação Profissional	5.547.104	24.400.462	17.066.862	5.028.800	5.538.760	5.377.060	6.421.084	4.550.810	1.360.370	1.446.454	76.737.766
1.4	Modernização Administrativa										719.150	719.150
1.5	Informação de Interesse Público ao Cidadão	80.000	900.000	1.110.000	70.000	80.000	100.000	100.000	80.000	180.000		2.700.000
1.6	Serviços Sociais										165.600	165.600
1.7	Cooperação com as Autarquias Locais										221.674	221.674
1.8	Estatística										123.600	123.600
1.9	Planeamento e Finanças	252.000	1.254.000	722.000	252.000	190.000	319.200	342.000	252.000		1.562.760	5.145.960
2	Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural	6.648.323	48.082.535	31.021.774	6.755.066	7.143.199	9.586.430	7.588.802	5.712.445	875.459	17.097.357	140.511.390
2.1	Infraestruturas Agrícolas e Florestais	1.216.871	14.691.869	14.779.244	1.197.072	1.822.016	2.356.950	2.344.871	1.277.468	260.057	2.839.596	42.786.014
2.2	Modernização das Explorações Agrícolas	1.279.086	9.901.752	6.856.903	1.366.751	2.094.445	2.510.507	2.428.252	1.469.332	280.889	5.119.228	33.307.145
2.3	Aumento do Valor dos Produtos Agrícolas e Florestais	2.054.296	16.114.171	4.362.721	2.107.293	1.231.655	1.215.175	1.139.948	1.057.785	66.300	6.634.212	35.983.556
2.4	Diversificação e Valorização do Espaço Rural	2.098.070	7.374.743	5.022.906	2.083.950	1.995.083	3.503.798	1.675.731	1.907.860	268.213	2.504.321	28.434.675
3	Pescas e Aquicultura	745.370	15.448.529	2.764.042	878.791	960.597	770.194	694.899	721.492	320.241	9.713.290	33.017.445
3.1	Inspeção e Gestão										838.586	838.586
3.2	Infraestruturas Portuárias	600.000	12.735.627	2.055.196	600.000	523.557	500.000	500.000	600.000	300.000	167.439	18.581.819
3.3	Frota e Recursos Humanos	56.991	1.144.909	469.149	229.016	61.963	245.846	146.203	86.441	7.855	1.030.324	3.478.697
3.4	Produtos da Pesca	88.379	1.567.993	239.697	49.775	375.077	24.348	48.696	35.051	12.386	58.520	2.499.922
3.5	Programa Regional de Desenvolvimento do Sector das Pescas										7.618.421	7.618.421
4	Desenvolvimento do Turismo	1.375.003	7.318.141	2.834.195	1.283.943	1.287.502	2.073.003	2.578.004	1.200.002	87.503	4.007.157	24.044.453
4.1	Promoção Turística	1.363.967	5.503.638	2.246.315	1.191.173	1.277.570	2.036.760	2.382.347	1.191.173	86.399		17.279.342
4.2	Oferta e Animação Turística	11.036	121.394	28.693	8.829	9.932	13.243	17.657	8.829	1.104		220.717
4.3	Investimentos Estratégicos		1.693.109	559.187	83.941		23.000	178.000			4.007.157	6.544.394
PROMOVER A QUALIFICAÇÃO E A INCLUSÃO SOCIAL		6.009.077	54.896.618	34.756.300	3.435.441	13.904.657	17.508.323	24.710.794	2.171.429	192.811	15.006.891	172.592.341
5	Educação, Ciência e Cultura	803.389	27.276.181	13.099.340	703.228	10.480.725	5.306.998	10.140.814	306.257	22.497	6.583.276	74.722.705
5.1	Construções Escolares	75.281	10.955.505	1.605.016	74.441	9.817.000	3.674.584	8.916.299	64.597		563.676	35.746.399
5.2	Equipamentos Escolares										368.000	368.000
5.3	Apoio Social	600.000	4.059.353	1.477.680	600.000	514.335	712.758	688.224	230.008	1.328		8.883.686
5.4	Desenvolvimento do Ensino Profissional e Apoio às Instituições de Ensino Privado e Formação	13.708	1.879.523	807.424	28.787	84.990	63.056	113.091	11.652	6.169	46.000	3.054.400



JORNAL OFICIAL

Objetivo/Programa/Projeto		Euro										
		SMA	SMG	TER	GRA	SJO	PEC	FAI	FLO	COR	NDE	RAA
5.5	Tecnologias da Informação			308.200								308.200
5.6	Projetos Pedagógicos			63.480								63.480
5.7	Ciência										1.900.000	1.900.000
5.8	Fundo Regional para a Ciência										460.000	460.000
5.9	Dinamização de Atividades Culturais										1.658.200	1.658.200
5.10	Defesa e Valorização do Património Arquitectónico e Cultural											
6	Desenvolvimento do Sistema de Saúde	114.400	10.381.800	8.837.540		64.400	856.600	423.200		15.000	1.587.400	22.280.340
6.1	Construção de Infraestruturas	1.210.200	5.954.658	11.171.363	368.000	498.490	9.568.147	9.461.078	460.000		2.870.377	41.562.313
6.2	Ampliação e Remodelação de Infraestruturas		2.300.000				9.384.147					11.684.147
6.3	Beneficiação de Infraestruturas	980.200	1.471.350					8.179.743				10.631.293
6.4	Parcerias Públicas Privadas		73.600			46.000						119.600
6.5	Apetreçamento e Modernização			10.518.163								10.518.163
6.6	Apoios e Acordos		707.668					86.335			158.030	952.033
6.7	Convenções		204.240			176.490		368.000			841.800	1.590.530
6.8	Projetos na Saúde	230.000	1.197.800	653.200	368.000	276.000	184.000	827.000	460.000		230.000	230.000
6.9	Formação										269.400	4.465.400
6.10	Tecnologias de Informação na Saúde										541.307	541.307
7	Solidariedade Social	1.985.034	10.234.234	3.684.732	1.414.356	1.593.285	611.893	2.075.590	703.948	15.069	829.840	829.840
7.1	Apoio à Infância e Juventude	1.145.119	2.018.507	24.288	716.015	441.518	20.000	1.080.625	240.358		2.053.078	24.371.219
7.2	Apoio à Família, Comunidade e Serviços	605.711	4.143.896	1.452.017	440.830	378.936	370.708	634.078	300.000	10.791	52.418	5.738.848
7.3	Apoio aos Públicos com Necessidades Especiais		866.889	70.000		4.437					2.000.000	10.336.967
7.4	Apoio a Idosos	208.093	2.858.973	1.991.988	233.573	748.167	168.211	303.787	141.488	4.278		941.326
7.5	Igualdade de Oportunidades	26.111	345.969	146.439	23.938	20.227	52.974	57.100	22.102		660	6.658.558
8	Habituação e Renovação Urbana	549.250	7.457.987	3.003.614	775.056	1.113.953	1.234.300	2.341.576	508.506	115.000	11.270	17.110.512
8.1	Promoção de Habitação, Reabilitação e Renovação Urbana	469.674	3.294.828	1.508.021	729.828	958.881	708.832	615.566	425.264	115.000		8.825.894
8.2	Arrendamento Social e Cooperação	76.576	4.132.659	1.477.253	42.228	151.272	521.668	1.722.210	79.792			8.203.658
8.3	Equipamentos Públicos e Adequação Tecnológica	3.000	30.500	18.340	3.000	3.800	3.800	3.800	3.450		11.270	80.960
9	Desporto e Juventude	1.461.204	3.973.558	3.797.251	174.801	218.204	786.985	691.736	192.718	40.245	3.488.890	14.825.592
9.1	Instalações e Equipamentos	316.404	1.229.413	964.693	35.325	49.960	32.410	6.000	46.250	35.000	876.000	3.591.455
9.2	Desenvolvimento do Desporto Federado	349.045	2.332.471	1.870.727	101.813	126.246	697.217	616.267	131.414		496.338	6.721.538
9.3	Promoção da Prática de Atividade Física Desportiva											
9.4	Juventude	51.794	411.674	152.097	37.663	41.998	57.358	69.469	15.054	5.245	46.000	888.352
	Juventude	743.961		809.734							2.070.552	3.624.247
	AUMENTAR A COESÃO TERRITORIAL E A SUSTENTABILIDADE	4.396.625	51.031.404	8.997.210	1.870.836	5.255.612	24.622.097	21.113.623	2.141.741	549.838	30.237.463	150.216.449
10	Transportes, Energia e Infraestruturas Tecnológicas	1.510.985	39.888.227	7.428.209	1.810.833	3.988.638	22.342.498	13.986.896	2.014.741	534.438	20.262.380	113.767.845
10.1	Construção de Estradas Regionais		19.149.200					16.100				19.165.300
10.2	Beneficiação e Reabilitação de Estradas Regionais	127.580	1.588.000	848.626	183.180	1.186.680	2.274.654	1.163.100	119.260	46.000	72.920	7.610.000
10.3	Sistema de Transportes Terrestres e Segurança Rodoviária											
10.4	Integração Paisagística de Zonas Adjacentes às ER	200.000	1.390.000	800.000	200.000	210.000	355.000	380.000	200.000		465.000	4.200.000
			46.000				46.000				23.000	115.000

**JORNAL OFICIAL**

Objetivo/Programa/Projeto

Euro

	SMA	SMG	TER	GRA	SJO	PIC	FAI	FLO	COR	NDE	RAA
10.5 Infraestruturas e Equipamentos Portuários e Aeroportuários			1.035.000	202.784	309.300	9.118.611	439.380	17.348	136.344		11.258.767
10.6 Gestão dos Aeródromos Regionais										1.380.000	1.380.000
10.7 Serviço Público de Transporte Aéreo, e Marítimo Inter-Ilhas	1.183.405	7.129.215	4.418.104	1.224.869	2.047.770	10.046.945	10.457.056	1.091.703	168.094	69.779	37.836.940
10.8 Dinamização dos Transportes										55.200	55.200
10.9 Utilização Racional de Energia									184.000	888.671	1.072.671
10.10 Tecnologias de Informação e Comunicação										4.554.500	4.554.500
10.11 Sistemas de Informação e de Comunicações										247.289	247.289
10.12 Cartografia e Sistemas de Informação Geográfica										332.795	332.795
10.13 Laboratório Regional de Engenharia Civil		347.537									347.537
10.14 Construção, Ampliação e Remodelação de Edifícios Públicos		9.561.300	39.320							24.766	9.625.386
10.15 Cooperação com Diversas Entidades		676.975	287.159		234.888	501.288	1.531.260	586.430		1.748.460	5.566.460
10.16 Coesão Territorial—Transportes										10.400.000	10.400.000
11 Prevenção de Riscos e Proteção Civil... ..		299.915	143.800			198.500				4.932.218	5.574.433
11.1 Equipamentos e Comunicações		100.000	50.000							558.900	708.900
11.2 Infraestruturas		199.915	93.800			198.500				46.000	538.215
11.3 Protocolos e Apoios										4.237.158	4.237.158
11.4 Formação										90.160	90.160
12 Ambiente e Ordenamento	2.885.640	10.843.262	1.425.201	60.003	1.266.974	2.081.099	7.126.727	127.000	15.400	5.042.865	30.874.171
12.1 Conservação da Natureza e Sensibilização Ambiental		613.000	750.928	41.503	180.924	40.000	187.000			3.880.773	5.694.128
12.2 Ordenamento do Território		9.127.910								98.286	9.226.196
12.3 Recursos Hídricos	25.520	1.008.352	637.473	1.500	100.000	655.444	32.545	115.000	3.400	641.006	3.220.240
12.4 Qualidade Ambiental e Património Mundial			36.800			636.200				147.200	820.200
12.5 Gestão de Resíduos	2.857.120			17.000	97.000	717.455	6.907.182	12.000	12.000	92.000	10.711.757
12.6 Requalificação da Orla Costeira	3.000	94.000			889.050	32.000					1.018.050
12.7 Monitorização, Promoção, Fiscalização e Ação Ambiental Marinha										183.600	183.600
AFIRMAR A IDENTIDADE REGIONAL E PROMOVER A COOPERAÇÃO EXTERNA										1.528.000	1.528.000
13 Informação e Comunicação										786.000	786.000
13.1 Apoio aos Media										662.000	662.000
13.2 Jornal Oficial										124.000	124.000
14 Comunidades e Cooperação Externa... ..										742.000	742.000
14.1 Cooperação Externa										220.000	220.000
14.2 Emigrado/Regressado										120.000	120.000
14.3 Identidade Cultural										335.000	335.000
14.4 Imigrado										67.000	67.000